COMBUSTÍVEIS
CHAVES, CHAVES E CIA. LTDA.
CHAVES, BARBOZA CIA. LTDA.
Itaguajé · Santo Inácio · Paranacity

JORNAL
O REGIONAL
64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3752 | Nova Esperança, Domingo, 28 de Julho de 2024 | COLORADO Nº 2839

AGRO LUNA
Casa Agropecuária
CUIDADO QUE CULTIVA, CARINHO QUE COMPLETA



Com tilápia em alta, exportação paranaense de pescados cresceu 20% no 1º semestre

O valor das exportações cresceu 82%, chegando a US$ 16,3 milhões. Principal destino é os Estados Unidos, que concentra 98% do mercado internacional do peixe paranaense. Os dados constam no Boletim de Conjuntura Agropecuária do Departamento de Economia Rural desta semana



A exportação de pescados cresceu 20% no Paraná no primeiro semestre de 2024, alcançando 3,26 mil toneladas, contra 2,7 mil toneladas no mesmo período do ano passado. O montante financeiro nesse período também teve alta, ainda mais expressiva, de 82%, chegando a US$ 16,3 milhões, contra US$ 8,9 milhões do primeiro semestre de 2023.

Os dados constam no Boletim de Conjuntura Agropecuária do Paraná, divulgado na quinta-feira (25) e produzido pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

O principal destino do pescado paranaense no Exterior é os Estados Unidos, que concentram 98% das exportações. Foram US$ 15,9 milhões vendidos para o país norte-americano, majoritariamente de tilápia, segundo dados compilados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes).

Na sequência aparecem o Canadá, com US$ 90 mil em exportações, também de tilápia, e Moçambique, na África, com US$ 57 mil de peixes de outras espécies. O pescado paranaense também tem como destino países da Europa, Ásia, África, América do Sul e América Central. Em relação à espécie, 99% das 3,26 mil toneladas enviadas para mercados internacionais são de tilápia, peixe que caiu no gosto do brasileiro e do mercado internacional.

"Além de produzirmos pescados para atender o mercado doméstico, hoje o Paraná já exporta carne de tilápia para os Estados Unidos, principalmente. Apesar de ser um volume pequeno, a expectativa no médio prazo é que sejam abertos novos mercados e a exportação de tilápia ganhe referência a nível internacional", afirma o analista do Deral, Edmar Gervásio. O Paraná já é líder brasileiro na produção de tilápia, seguido por São Paulo e Minas Gerais.

Segundo o Anuário do Peixe, da Associação Brasileira de Piscicultura, a elevação na produção de tilápia está relacionada ao aumento do interesse da população pela proteína. Em 2014, o brasileiro consumia 1,47 quilo de tilápia por ano, enquanto que no ano passado esse consumo alcançou 2,84 kg. No período de dez anos, a produção nacional dobrou, passando de 285 mil toneladas em 2024 para 579 mil toneladas em 2023, sendo que o Paraná responde por 36% da tilápia produzida no País.

Dados preliminares do Valor Bruto da Produção (VBP) paranaense de 2023 apontam que o Estado produziu 193,3 mil toneladas de peixe no ano passado, sendo que 91,9% desse total foi de tilápia, totalizando 177,5 mil toneladas. Quando comparado ao ano de 2022, o crescimento foi de 6%. Na parte financeira, o Deral aponta que o VBP paranaense de pescados, tanto de água-doce quanto salgada, totalizou R$ 2,06 bilhões em 2023, crescimento de 27% quando comparado a 2022.

Gervásio destaca que uma das possíveis explicações para que o peixe tenha conquistado o paladar foi a popularização dos pesque-pague, que disseminaram a piscicultura para o meio urbano. "Como celeiro do cooperativismo no Brasil, o Paraná viu potencial latente na atividade e começou a incentivar o sistema de integração. A região Oeste, onde já existiam várias cooperativas focadas em proteína animal, foi o local que melhor se adaptou para a atividade", afirma.

"Com a disponibilização do produto pronto, seja em forma de filé, posta ou inteiro congelado no supermercado, fomenta ainda mais o crescimento da demanda", acrescenta.

A região que mais produz a proteína no estado é a Oeste, sobretudo Toledo, principal produtor com VBP de R$ 1,08 bilhão, representando 52,7% do total estadual. Dos 399 municípios do Estado, 364 apresentaram atividade de piscicultura em 2023. Os 10 maiores municípios totalizam 58% do VBP paranaense.

Para se ter uma ideia da força da região Oeste, das dez cidades que mais produzem peixe no Paraná, nove são de lá. Nova Aurora lidera o VBP, com R$ 213,4 milhões, seguida por Palotina (R$ 189,1 milhões), Assis Chateaubriand (R$ 140,4 milhões), Toledo (R$ 131,9 milhões), Terra Roxa (R$ 101 milhões), Maripá e Nova Santa Rosa (R$ 99,9 milhões cada), Marechal Cândido Rondon (R$ 73 milhões), e Tupãssi (R$ 69,9 milhões). Guaratuba, no Litoral (R$ 81,3 milhões), completa a lista.

Os 10 municípios respondem por 58% da produção estadual. Os outros 354 produtores de peixe no Estado somam R$ 864,6 milhões e 42% do mercado paranaense.

CENÁRIO NACIONAL – De acordo com o boletim do Deral, no cenário nacional as exportações de pescados tiveram uma queda. Foram exportados no primeiro semestre 25,9 mil toneladas, queda de 12,8% quando comparado a 2023, que foi de 29,7 mil. O montante financeiro ficou ligeiramente maior, chegando a US$ 149,6 milhões.

Foto: Igor Jacinto
Vice-Governadoria

Maringá sediará evento internacional do Rotary em 2025



Maringá sediará em setembro de 2025 o 48º Instituto Rotary do Brasil, um evento internacional que deve reunir cerca de 2.500 participantes de todos os estados brasileiros e de outros países da América do Sul durante uma semana na cidade. O governador Carlos Massa Ratinho Junior confirmou o apoio do Governo do Estado e a sua participação na programação após um encontro com representantes da organização nesta quinta-feira (25) no Palácio Iguaçu, em Curitiba.

Segundo Ratinho Junior, eventos como o promovido pelo Rotary convergem com o objetivo do poder executivo estadual em posicionar o Paraná como um destino atrativo para grandes eventos nacionais e internacionais, alavancando o turismo de negócios e gerando renda para as comunidades locais. "É uma oportunidade para que pessoas de outros estados e até mesmo de outros países conheçam o nosso Estado, o que tem um grande impacto na economia através do setor de serviços, com turistas gastando em hotéis, restaurantes e transporte", afirmou.

O governador também elogiou a escolha por Maringá para sediar o evento anual. "Isso ajuda a descentralizar e dar mais dinamismo aos grandes eventos no Paraná, que normalmente estão concentrados em Curitiba e Foz do Iguaçu", comentou. "Maringá é uma cidade organizada e com boa capacidade de receber bem um grande volume de visitantes".

Durante a semana do encontro, que inicia em 4 de setembro, os participantes poderão explorar a diversidade cultural e as belezas naturais do Noroeste do Paraná, com atividades planejadas para promover o turismo regional.

De acordo com o secretário estadual do Turismo, Márcio Nunes, que acompanhou a reunião, a iniciativa visa não apenas mostrar as atrações turísticas de Maringá e arredores, mas também fomentar a economia local, incentivando a venda de produtos típicos da região aos visitantes. "O Paraná vai receber o maior evento de Rotary no Brasil, que pela primeira vez na história será realizado fora de uma capital, com profissionais de todas as áreas conhecendo o nosso Estado", disse.

MAIS EVENTOS – O secretário também lembrou a criação do programa Paraná Mais Eventos, instituído por meio de uma lei estadual no final de 2023. A legislação regulamenta o apoio institucional e financeiro do Governo do Estado, autorizando o estabelecimento de convênios e contratos com os organizadores de congressos, seminários, encontros e festividades variadas que ocorrem em todas as regiões do Paraná.

"O Paraná Mais Eventos possibilita que o poder público estadual seja um grande parceiro de eventos relevantes como este, que vai reunir cerca de 2.500 participantes em Maringá, reforçando as potencialidades turísticas da cidade e de toda a região Noroeste do Estado", defendeu o secretário do Turismo.

O ex-governador distrital do Rotary José Claudiney Rocco, que é um dos organizadores do evento, informou que o 48º Instituto acontecerá no Paraná Expo, que é um grande centro de eventos de Maringá, localizado próximo ao aeroporto da cidade. Na avaliação dele, o apoio do Governo do Estado e a presença do governador são importantes para o sucesso do encontro.

"Maringá é a primeira cidade do interior que receberá um evento dessa magnitude, então estamos nos planejando para que a cidade represente o Paraná para as lideranças do Rotary de todo o Brasil e da América Latina. Para isso, a participação do Governo do Estado, e sobretudo a presença do governador para falar sobre o Estado, são fundamentais", declarou Rocco ao entregar o convite para Ratinho Junior. Foto: Ari Dias/AEN



CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

FLÓRIDA
PREFEITURA MUNICIPAL - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: RIBEIRO VEÍCULOS S/A
Objeto: Aquisição de caminhão caçamba basculante 6x4.
Valor Total Contratação: R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).
Vigência do contrato: Até 25/07/2025.

Flórida, 26 de julho de 2024.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980 Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980 Dados: 2024.07.26 16:45:52 -03'00'

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – PR

EDITAL N.º 03.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 22 de julho de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **15 de agosto de 2024.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 25 de julho de 2024.

Moises da Silva Alves
Presidente da Câmara Legislativa

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO PSB 40 Socialismo e Liberdade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva Provisoria do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB** Ourizona-Pr, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei n° 9.504/97, art. 8°, Caput e Art. 6º da Resolução n° 23.609/2019, convoca por este **EDITAL**, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Convenção Extraordinária, que realizar-se-á no dia 05 de agosto de 2024, dás 08:00hrs às, 22:00, horas, nas dependencias do Barração do Ronaldo Calhas, situado na avenida 19 de novembro, nr 152, neste município, para deliberar sobre os seguintes tema:

ORDEM DO DIA

a) Escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024;

b) Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias;

c) Outros assuntos de interesse do Partido.

Ourizona 25 de Julho de 2024

JOSE CARLOS ZAMARQUE
Presidente Municipal do Partido Socialista Brasileiro do município de Ourizona Pr.

PARTIDO DOS TRABALHADORES -- PT SANTA INES PR MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido dos Trabalhadores – **PT do Município de Santa Inês,** nos termos da Lei nº 9.504/97, **CONVOCA** pelo presente edital todos os convencionais deste diretório do Partido dos Trabalhadores PT, aptos a votar, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que será realizada no 04 de Agosto de 2024, com início às 18:00 horas, na **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES/PR**, quando será realizada a primeira convocação, se for necessário a segunda convocação, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL PARA TRATAR DE TEMAIS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS

Santa Inês/PR, 19 de Julho de 2024.

Mario Sergio da Silva

Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido dos Trabalhadores Santa Inês

UNIÃO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO UNIÃO BRASIL – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, por meio do seu Presidente Municipal Sr. Vinícius Vila Verde, nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os Convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 04 de agosto de 2024, das 14:00 às 17:00 horas, no edifício da Câmara Municipal de Ourizona/PR, sito a Rua Bela Vista, n.º 998, Centro, Ourizona/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
6. Assuntos gerais.

Ourizona/PR, 26 de julho de 2024

Vinícius Vila Verde

Presidente Municipal do União Brasil na cidade de Ourizona/PR

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2024.

SÚMULA: - Declara Deserta a Dispensa de Licitação 03/2024 e dá outras providências.

O Senhor ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara do Município de Uniflor, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que não houve registro de nenhuma proposta a Dispensa Eletrônica 03/2024 CMU na Plataforma;

DECRETA

Art. 1º- Declara DESERTA a Dispensa Eletrônica 03/2024, originária do Processo Administrativo 03/2024.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 22 de julho de 2024.

Alexandre Aparecido Risso
PRESIDENTE

PDT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva do **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT** de Nova Esperança-PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 8°, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da **Convenção Extraordinária**, que realizar-se-á no dia **04 de AGOSTO de 2.024**, das 8:00hs às 11:30hs, no Restaurante e Lanchonete Monteiro, situada na Rua Recife, n. 13, Conjunto Capelinha, neste município, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Escolha de candidatos a Prefeito (a), Vice Prefeito (a) e Vereador (a) para as eleições de 06 de outubro de 2024;

b) Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias;

c) Outros assuntos de interesse do Partido.

Nova Esperança, 20 de julho de 2024.

ROBERTO RODRIGUES GOMES
Presidente Municipal do Partido Democrático Trabalhista do município de Nova Esperança – Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAL 2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO MDB- MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO- 15 DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DO ESTATUTO PARTIDÁRIO E DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL VIGENTE, CONVOCA CONVENCIONAIS DO PARTIDO CONFORME PREVÊ O ESTATUTO PARTIDÁRIO, PARA A CONVENÇÃO MUNICIPAL QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01/08/2024, ÀS 20:15 HORAS, NO ENDEREÇO RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 716, CENTRO, ITAGUAJE-PR, PARA AS DELIBERAÇÕES QUE COMPÕEM A ORDEM DO DIA.

ORDEM DO DIA

1) CONVENÇÃO PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024;

2) DELIBERAÇÃO SOBRE COLIGAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA CHAPA MAJORITÁRIA;

3) DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PARTIDO, FEDERAÇÃO OU DA COLIGAÇÃO, AINDA QUE DE OUTRO PARTIDO, QUE TERÁ ATRIBUIÇÕES EQUIVALENTES ÀS DE PRESIDENTE DE PARTIDO POLÍTICO NO TRATO DOS INTERESSES E NA REPRESENTAÇÃO DA EVENTUAL COLIGAÇÃO NO QUE SE REFERE AO PROCESSO ELEITORAL, BEM COMO A DESIGNAÇÃO DE DELEGADOS, NA FORMA DO ART. 5º DA RES. 23.609/TSE

4) DELEGAÇÃO DE PODERES AO REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO PARA CELEBRAR COLIGAÇÕES COM OUTROS PARTIDOS (ELEIÇÃO MAJORITÁRIA)

5) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARTIDÁRIO E ELEITORAL

ITAGUAJÉ, 25 DE JULHO DE 2024

JHONY APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente do Partido MDB- MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-15 de Itaguajé-PR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAGUAJÉ - PR

No dia 25 de julho de 2024, às 14:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Cultura de Itaguajé para aprovar o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR). Estavam presentes o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, o Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os conselheiros e outros participantes.

A reunião foi iniciada pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta do encontro. Em seguida, a Secretaria apresentou o PAAR para o ano de 2024, detalhando cada uma das ações propostas e seus respectivos valores estimados. Após discussões e esclarecimentos, as seguintes metas e ações foram aprovadas:

Primeira Ação de Fomento Cultural, que envolve a contratação de oficineiros para cursos de Teatro e Dança (Artes Cênicas), Música/Musicalização e Capoeira, com valor estimado de R$ 20.000,00. A forma de execução será através de credenciamento conforme a Lei 14.133/2021, com a necessidade de confirmação com a Licitação sobre a viabilidade de credenciamento ou dispensa de licitação. O produto a ser entregue são atividades de formação (curso/oficina), com uma quantidade de quatro cursos. Esta atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais.

Segunda Ação de Fomento Cultural, que consiste no apoio para a produção audiovisual de um curta-metragem sobre a história local, com valor estimado de R$ 15.000,00. A forma de execução será através de chamamento público, fomento de execução de ações culturais, projeto e decreto fomento. O produto a ser entregue é uma ação cultural fomentada/projeto cultural fomentado, com quantidade de um projeto. Esta atividade não destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais.

Terceira Ação de Fomento Cultural, que compreende uma oficina/workshop de Artesanato e Economia Criativa, com valor estimado de R$ 15.406,59. A forma de execução será conforme a Lei de Licitações e Contratos. O produto a ser entregue é uma atividade de formação (curso/oficina), com uma quantidade de um curso, no qual uma oficineira dará aulas para as alunas/artesãs sobre alguma técnica e/ou fomentará a identidade do artesanato local. Esta atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais.

Meta/Ação de Custo Operacional (até 5%), que envolve a contratação de assessoria e consultoria para auxílio na operacionalização da PNAB MINC 2023, com valor estimado de R$ 2.652,97. A forma de execução será conforme a Lei de Licitações e Contratos. O produto a ser entregue é a consultoria contratada, com uma quantidade de um serviço.

Nada mais havendo a tratar,a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16:00. A ata foi lida e aprovada por todos os presentes, que a assinaram.

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Conselheiros Presentes

Nº	NOME COMPLETO	ASSINATURA
1	Cristimar Camcela Silva	Cristimar C. Silva
2	José Aparecido da Silva	
3	Kelly Arduini	
4	Leliane Fernandes Pereira	
5	Sandra Maria Rodrigues Camargo	
6	Arlindo V. Silva	
7	Daiane Bortoz Machado	
8	Rafael Machado Fernandes	
9	Valdir Rossatos	
10	José Antonio Souza Brites	
11	Adriano de Jesus Matias	
12	Paulo Junior da Silva Souza	
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 12.482.785/0001.65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

Resolução Nº26/2024 – CMAS DE 26 DE JULHO DE 2024.

Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Casa Lar de Colorado/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 18 de março de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 24 de julho de 2024.

Considerando a Programação nº 410590420240001 que libera o valor de R$ 50.000,00/Custeio através de Emenda Parlamentar para a Associação Casa Lar de Colorado /PR.

Considerando a Resolução nº011/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Associação Casa Lar de Colorado/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Lucas Aparecido Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR
Resolução nº018,de 25 de julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

O MUNICÍPIO DE OURIZONA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de agosto do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV - Portal de compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	RECAPE - CBUQ	5.788,69 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ourizona e na plataforma COMPRASGOV - Portal de compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Ourizona, 24 de julho de 2024.
Manoel Rodrigo Amado - Prefeito

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 170/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
Cauana Cristiane de Lima da Silva	Auxiliar Administrativo	01/03/2016 a 28/02/2021	26/07/2024 a 23/10/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de julho de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.07.25 10:48:41 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024
Processo administrativo nº 073/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O GRUPO DE ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR,, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:
01/08/2024 - Até as 16h00min.

- Por volta das 16h10 deste mesmo dia, será publicado no portal de transparência do Município a proposta adicional com o menor valor apresentado; isso, para que as empresas interessadas **(que apresentaram a proposta adicional e enviaram a documentação até as 16horas), inclusive as que participaram da fase de orçamento**, possam ofertar até as 16h30 deste mesmo dia, uma proposta final (lance final) menor que o último registrado no portal, por e-mail (licitacaopropostas@florai.pr.gov.br);
- Se houver empate no lance final, haverá sorteio.
- Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
  - *A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma proposta final ao último valor registrado no portal, deverá encaminhar, junto, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaopropostas@florai.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 02/08/2024 – A partir das 8H30 (horário de Brasília – DF), podendo ser prorrogado o período de análise.

d) RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO: (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.oregionaljornal.com.br) e no Portal de Transparência Municipal

e) A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.florai.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado.

Floraí-PR, 26 de julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente KERLYS ANDREIA ALEXANDRE BARBOZA Data: 26/07/2024 09:33:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATALAIA
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.________
DOCUMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

A Prefeitura Municipal de Atalaia – PR torna público que estará recebendo, documentação para o chamamento público com o objetivo de credenciamento de empresa para prestação de serviço como monitor instrutor técnico desportivo nas modalidades de futebol e de vôlei com seus devidos registros como atleta profissional em suas devidas confederações, (CBF e CBV respectivamente), para atender as necessidades das atividades desportivas promovidas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Atalaia, com recursos próprios, abrangendo a carga horária conforme o Anexo I pelo período de 12 meses.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento no *caput* do Artigo 6, inciso XLIII, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados) e na lei municipal nº 1416/2022 de preferência local/regional, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 14.133/2021 e lei municipal nº 1416/2022 de preferência local/regional, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 29/07/2024 em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Atalaia até dia 25/11/2024. Abertura dos envelopes será de acordo com o recebimento e protocolo realizado pelos interessados no período mencionado neste aviso. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a critério e responsabilidade da mesma, de acordo com suas necessidades e avaliação dos documentos apresentados pelos interessados.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no portal do Município no link: http://www.atalaia.pr.gov.br, na opção de LICITAÇÕES (botão verde). Segue o link de atalho: https://portalmodelo.com.br/gestor/painel2018.php?menu=licitacao2. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (44) 3254-8101.

Atalaia/PR em 26 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Floriópolis
Venda do José Baixinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 261/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER aos funcionários públicos municipal, férias regulares, conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CARLOS DOS SANTOS RAMALO	17/02/2023 a 16/03/2024	01/08/2024 à 30/08/2024
CÍCERO ASCÊNIO CARRASCAR	30/03/2021 à 29/03/2022	01/08/2024 à 30/08/2024
CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA	04/05/2021 à 03/05/2022	01/08/2024 à 30/08/2024
JOÃO TIMÓTEO DA SLVA	30/05/2023 a 29/05/2024	01/08/2024 à 30/08/2024
JOSÉ GABRIEL PEREIRA	15/02/2023 a 14/02/2024	01/08/2024 à 30/08/2024
MILTON DIAS DE SOUZA	04/08/2020 a 03/08/2021	01/08/2024 à 30/08/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Quinta-feira, dia 25 de julho de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FLORAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 100/2024

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, COM POSSE DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM 01/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **João Antônio Martins Do Nascimento**, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para responder como Gestor de Contrato, e a servidora, **Adriane Cristie da Silva Herradon, ocupante do cargo de Divisão da Família, Terceira Idade, Criança e do Adolescente**, para atuarem e auxiliarem na fiscalização, deste convenio, cujo o objeto é **PARANÁ MAIS VIAGEM, apoio SECRETARIA DO TURISMO – SETU, sob protocolo nº 22.446.732-0**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Floraí - Pr, 24 de julho 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.07.25 15:16:18 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal de **FLORAÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 064/2024.

DE 24 DE JUNHO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA realizada,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em perícia médica, a servidora abaixo relacionada, conforme art. 101 da Lei Municipal 1.248/2022 de 21/11/2022:

NOME	CARGO	PERÍODO
ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA	ADVOGADA	20/06/2024 a 19/07/2024

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 24 de junho de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 073/2024,

DE 22 DE JULHO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado pela servidora,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses a servidora abaixo relacionada, conforme art. 114 da Lei Municipal n.º 1.248/2022, de 21/11/2022.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Maria de Fátima Ferreira Guimarães	Professora	02/2016-08/2022	**23/07/2024 a 20/10/2024**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 22 DE JULHO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CGC MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (044) 3440 1221

PORTARIA N.º 074/2024.

DE 22 DE JULHO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os requerimentos de desincompatibilização protocolados pelos servidores, para concorrer as eleições municipais de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 072/2024 que concedeu aos servidores Licença para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais do pleito de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Dispensar os servidores abaixo relacionados de seus encargos de **Chefia, Direção e Função com Gratificação**, desde a data de **06 de julho de 2024**:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFICADA
Ana Paula de Oliveira	011.817.329-48	Prestação de Serviços ao Caixa de Previdência do Município de Inajá
Joe Luiz Silvério	618.060.649-87	Motorista da Saúde
Valdir Antonio da Silva	034.015.309-17	Motorista da Saúde
Zeille Maria de Oliveira	998.581.261-15	Prestação de Serviços ao Caixa de Previdência do Município de Inajá

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 22 de julho de 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 075/2024

DE 22 DE JULHO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a manutenção da gestão administrativa 2021/2024,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor efetivo abaixo relacionado **GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA MOTORISTAS DA SAÚDE**, conforme art. 73 e seus parágrafos da Lei 1.248/2022, desde a data de **06 de julho de 2024**:

NOME	C.P.F.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Juliano de Oliveira Cordeiro	051.484.849-93	17/01/2024	Motorista

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 22 DE JULHO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9041/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 389.082,00** (trezentos e oitenta e nove mil, e oitenta e dois reais), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.03.27.813.0030.1.078		Construção de academia da terceira idade e playground (parquinho infantil)		
4.4.90.52	725	Equipamentos e Material Permanente	1.016	61.682,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**61.682,00**
12.03.15.451.0017.1.005		Pavimentação, Recapeamento e Obras Complementares em Ruas e Avenidas		
3.3.90.30	728	Material de Consumo	0.858	227.400,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**227.400,00**
04.01.28.846.0099.0.001		Formação do Patrimônio do Servidor Público		
3.3.90.47	083	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.000	100.000,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**100.000,00**
		Total de Suplementações		**389.082,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.016	Emendas individuais-Transferências Especiais	61.682,00
	Total de Superávit	**61.682,00**

II – Provável Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.858	Emenda Parlamentar Ricardo Barros – Infraestr. Urbana	227.400,00
0.000	Recursos Livres	100.000,00
	Total de Excesso	**327.400,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 24 de julho de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9042/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2339/23 de 22 de dezembro de 2023**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 2.568.502,02** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dois reais, e dois centavos), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.1.90.11	172	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.303	680.000,00
3.1.90.94	175	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.303	111.050,00
3.1.91.13	176	Contribuições Patronais	0.303	37.760,00
3.3.90.46	182	Auxilio-Alimentação	0.303	64.530,00
06.03.10.301.0011.2.049		Manutenção da Divisão de Medicina		
3.1.90.11	184	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.303	229.050,00
3.1.91.13	187	Contribuições Patronais	0.303	26.740,00
06.03.10.301.0011.2.053		Divisão do Setor de Odontologia		
3.1.90.11	193	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.303	152.550,00
3.1.90.94	195	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.303	22.460,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**1.324.140,00**
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.1.90.94	175	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.064	35.038,02
		Total de Suplementações nessa Fonte		**35.038,02**
06.04.10.305.0011.2.054		Manut. Setor de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11	247	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	1.494	28.140,00
3.1.90.13	248	Obrigações Patronais	1.494	4.520,00
3.1.90.16	249	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.494	1.310,00
06.04.10.301.0011.2.063		Programa Agentes Comunitários Saúde - PACS		
3.1.90.11	257	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	1.494	82.650,00
3.1.90.13	258	Obrigações Patronais	1.494	14.360,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**130.980,00**
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental-Outros Recursos		
3.1.90.11	429	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.104	489.350,00
3.1.90.16	431	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.104	33.740,00
3.1.91.13	433	Contribuições Patronais	0.104	54.370,00
3.3.90.46	438	Auxilio-Alimentação	0.104	162.430,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**739.890,00**

Continua Suplementação...

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.02.04.92.0003.2.006		Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.16	667	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.000	10.000,00
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção do Gabinete de Administração		
3.1.90.94	707	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.000	21.674,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da Divisão de Tributação		
3.1.90.13	105	Obrigações Patronais	0.000	4.000,00
07.02.08.244.0009.2.025		Manut. Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11	288	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.000	107.600,00
3.3.90.46	297	Auxilio-Alimentação	0.000	10.420,00
09.02.27.812.0030.2.155		Manut. das atividades do depto de esportes		
3.1.90.94	471	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.000	27.480,00
09.03.27.812.0030.2.046		Manut. Atividades Esportivas e de Lazer		
3.1.90.11	490	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.000	82.475,00
3.1.91.13	492	Contribuições Patronais	0.000	7.780,00
12.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do Setor de Agricultura		
3.1.90.16	536	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.000	5.000,00
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.16	553	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.000	16.710,00
3.3.90.46	559	Auxilio-Alimentação	0.000	30.000,00
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.90.11	580	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	0.000	1.115,00
3.1.90.16	581	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0.000	4.200,00
		Total de Suplementações nessa Fonte		**328.454,00**
		Total de Suplementações		**2.568.502,02**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.000	Recursos Livres	328.454,00
1.064	Assistência Financeira da União	35.038,02
0.104	Educação 25%	739.890,00
0.303	Saúde – Mínimo de 15%	1.324.140,00
	Total de Excesso	**2.427.522,02**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
06.03.10.301.0011.2.048		Manutenção da UBS Central		
3.1.90.11	172	Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil	1.494	18.620,00
3.1.90.16	174	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.494	112.360,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**130.980,00**
		Total Geral de Anulações		**130.980,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 24 de julho de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Do Município De Mandaguaçu
Estado Do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, nº 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400.
CNPJ: 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO 50.2023

Pelo presente termo de realinhamento de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o Nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal em exercício, Sr. **Mauricio Aparecido da Silva**, e de outro lado, a empresa, **ATUAL SERVICOS CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ: 41.558.035/0001-28,** tem entre si, por justo e avençado, as condições que seguem e que mutuamente aceitam e outorgam:

Atendendo requerimento formulado pela empresa para aditivar o quantitativo do item 2. .

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	ADITIVO QTD. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços especializados em ministração de aula individuais, coletivas, práticas e teóricas de artes visuais a serem desenvolvidas pela secretaria de Assistência Social, Secretária de Saúde e Secretaria de Cultura, visando atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	12.000 HORAS	3.000 HORAS	R$ 15,75	R$ 47.250,00
VALOR TOTAL					R$ 47.250,00

Permanecem inalterados os demais dados constantes.
O presente termo passa a fazer parte integrante da ata.

Mandaguaçu, 24 de JULHO de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 — Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.07.25 11:03:35 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Documento assinado digitalmente
GOVBR GILVAN MARCELINO DE SOUZA Data: 25/07/2024 09:09:46 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATUAL SERVICOS CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 103-103/2024 – Dispensa de Licitação nº 38/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FUNILARIA E PINTURA – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: LEANDRO SOARES MARTELINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.049.625/0001-16 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 177 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 178 04.004.26.453.0016.2.216.3.3.90.39.00.0
Red. 251 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 252 05.009.10.301.0048.2.306.3.3.90.39.00.0
Red. 371 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0
Red. 372 06.014.12.361.0034.2.244.3.3.90.39.00.0
Red.51508.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024

Página: 1/ 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (g)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.955,52	143.026,25	143.026,26	149.950,66	158.546,06	209.611,91	152.292,71	142.043,65	144.170,79	161.143,94	150.919,67	150.919,67	1.848.807,09	0,00
Pessoal Ativo	142.955,52	143.026,25	143.026,26	149.950,66	158.546,06	209.611,91	152.292,71	142.043,65	144.170,79	161.143,94	150.919,67	150.919,67	1.848.807,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.600,82	120.665,86	120.665,87	127.379,55	136.027,84	178.623,51	138.835,99	129.041,98	130.674,35	136.147,60	136.573,18	136.573,18	1.611.813,69	0,00
Obrigações Patronais	22.351,70	22.360,39	22.360,39	22.571,11	22.518,22	31.188,40	13.455,72	13.001,67	13.496,44	24.996,34	14.346,51	14.346,51	236.993,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.955,52	143.026,25	143.026,26	149.950,66	158.546,06	209.611,91	152.292,71	142.043,65	144.170,79	161.143,94	150.919,67	150.919,67	1.848.807,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.048.673,75	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	961.882,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	128.086.791,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	1.848.807,09	1,44%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.686.207,61	6%
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.300.947,13	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.916.686,76	5,4%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU. Emissão: 25/07/2024, às 09:25:39.
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MICHELI FABIANE MOLONHA — Contadora | CRC - 053727/O-0
FABRICIO CESAR MARTELOZZI — Presidente
ISABELLA BAULE OLIVEIRA — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152-152/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR em atendimento integral à saúde da população, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR do município de Paranapoema/PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. SIDNEI FRAZATTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 079765939-00, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e:

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 23.121.920/0001-63, com sede na Avenida Carlos Gomes, Nº 434, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por **Sr. (a) Maryvone Aparecida Peron Buosi, portador do RG nº 4.384.553-5 e do CPF nº 249.664.478-79**

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro efetuado pela CONTRATADA, e o deferimento da autoridade competente em 18 de junho de 2024.

Ficam modificados, a partir da publicação do presente termo aditivo, os valores registrados para os itens, nos termos abaixo:

ITEM	Descrição	Preço Atual	Porcentagem	Preço com reajuste
115	ÁGUA DESIONIZADA (AUTOCLAVE)	R$ 8,50	18,38%	R$ 10,0625
141	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO 10 CM	R$ 0,31	16,93%	R$ 0,3625

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 25 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRº PREFEITO: SIDNEI FRAZATTO
CONTRATANTE

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI:24966447879 — Assinado de forma digital por MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI:24966447879 Dados: 2024.07.25 11:52:25 -03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

PORTARIA Nº. 033/2.024

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 04(quatro) diárias, no valor de R$ 1.040,00(hum mil e quarenta reais), a Servidora Municipal a Sra. JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, Servidora Municipal da Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais DE PARANAPOEMA/PR, em atendimento **Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, transportes e Viação** do município de **Paranapoema/PR.**

Pelo presente termo de retificação do Edital do Pregão Eletrônico N° 47/2024, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em fase de modificações extremamente necessárias, o município de Paranapoema/PR e a comissão de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada correção no Edital e mantendo- se a data certame.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
245	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L 1°L	150

Leia-se

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
245	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L 1°L	140

2. Da Justificativa

A presente retificação se faz necessária em razão de um mero erro material identificado na descrição do item 245, onde se mencionou incorretamente a quantidade especificada. Esclarecemos que tal erro não compromete o conteúdo substancial do edital, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas, incluindo a data de abertura da sessão pública.

3. Da Manutenção da Data de Abertura

Informamos que a data de abertura da sessão pública será mantida para o dia 12/08/2024 no horário previamente estipulado, tendo em vista que o erro corrigido não afeta o planejamento e a preparação dos licitantes.

4. Da Publicação

Este termo de retificação será publicado nos mesmos meios de divulgação do edital original, para amplo conhecimento dos interessados e disponibilizado imediatamente no portal da transparência do município.

Paranapoema, 26 de julho de 2024.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2024.07.26 09:01:10 -03'00'

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página :

DECRETO Nº 241/2024, de 23 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 380.110,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.15.451.5.2073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$33.634,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 33.634,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$58.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 58.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$26.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 26.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$42.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 42.000,00
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.001 - MANTER A SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC
10.001.18.541.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$61.756,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 61.756,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$21.300,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 21.300,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.15.451.5.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$110.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$29.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 29.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — R$13.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 13.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$29.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 29.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$13.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30% — 13.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.15.451.5.1054-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 3.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.001.15.452.5.1063-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$10.634,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 10.634,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.22.661.5.1049-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 10.000,00
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.001 - MANTER A SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC
10.001.18.541.11.1055-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$15.952,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 15.952,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.15.452.5.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$97.286,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 97.286,80
05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.15.451.5.1025-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 - DIVISÃO DE FARMACIA
07.005.10.302.7.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$42.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 42.000,00
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.001 - MANTER A SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC
10.001.18.541.11.2003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$16.302,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 16.302,00
10.001.18.541.11.1057-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$10.868,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 10.868,00
10.001.18.541.11.2071-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$10.634,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 10.634,00
10.000 - SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.005 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.005.20.608.9.1047-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 8.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$6.880,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 6.880,00
06.002.12.361.6.2028-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$10.868,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 10.868,00
06.002.12.361.6.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$3.552,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 3.552,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.001.26.782.5.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$12.713,20
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 12.713,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Julho de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 4 /

DECRETO Nº 242/2024, de 23 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 360.110,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$7.420,00
00924.00518.09.02.05.28.2.621.0000 (SP) - SESA - at primária - EQUIP (524 - superávit) — 7.420,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$7.420,00
00924.00518.09.02.05.28.2.621.0000 (SP) - SESA - at primária - EQUIP (524 - superávit) — 7.420,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Julho de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

Página : 1

DECRETO Nº 239/2024, de 22 de Julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 0,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$0,01
00934.00934.09.02.06.18.1.500.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) — 0,01
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$0,01
00948.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Progr FIA - fortalec vínculos (948) — 0,01
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$0,01
00940.00940.09.02.00.18.1.500.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - — 0,01
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2048-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$0,01
00939.00938.09.06.05.23.1.661.0000 PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939) — 0,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$0,01
00934.00934.09.02.06.18.1.500.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) — 0,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$0,01
00948.01011.09.04.05.18.1.661.0000 Progr FIA - fortalec vínculos (948) — 0,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$0,01
00940.00940.09.02.00.18.1.500.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - — 0,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$0,01
00939.00938.09.06.05.23.1.661.0000 PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939) — 0,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Julho de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 004/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

SUMULA= dispõe sobre apreciação do Relatório do 1º QUADRIMESTRE do exercício de 2024 do município de Itaguajé-PR

A Presidente do Conselho municipal de saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguajé, em reunião ordinária no dia (04/06/2024) quatro de junho de Dois mil e vinte e quatro.

No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL Nº 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL Nº 1259/2023. Considerando a Resolução Nº 453 na LEI complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (treze de janeiro de dois mil e doze).

RESOLVE:

Art. 1 – – APROVAR o relatório do 1º quadrimestre de janeiro a abril/2024 - Demonstração e Avaliação do Comprimento das Metas Fiscais, gastos com saúde do município de Itaguajé - PR.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 004/2024, de 04 de junho de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Daiel Dias de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA

CONTRATO: Nº 097/2022

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 097/2022** ORIGINADO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, NA ÁREA DE GESTÃO, DIREITO E ENGENHARIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 097/2022 É PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, COM NOVO VENCIMENTO EM 29/09/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, I, §2°, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PARANACITY, 27 DE JUNHO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY — PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR 100% INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - EPP

CNPJ: 17.922.286/0001-65

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ADITAMENTO DO ITEM 1 DO **CONTRATO 117/2022,** ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE **Nº 005/2022** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE PARANACITY – PR.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO 117/2022** É PRORROGADO POR NO MÁXIMO **12 (DOZE) MESES,** COM VENCIMENTO EM **19/07/2025,** NOS TERMOS DO ART. 57, II, §2°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, CONSEQUENTEMENTE, O AUMENTO DE 100% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II, §2° DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 22.287,48 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) MESES, SENDO UM VALOR MENSAL DE **R$1.857,29 (MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**

PARANACITY, 19 DE JULHO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO FLS.____ DOCUMENTO

EXTRATO DO CONTRATO nº 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.° 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: N.º 026/2024

CONTRATO N.º 028/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANACITY/PR, VISANDO ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA LINHA.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	Marca: **CITROEN** Modelo: **JUMPY** ZERO KM Branca (pintura sólida)	**Unid.**	02	R$ 215.000,00	R$ 430.000,00
Veículo tipo Van zero Km com capacidade de 10 passageiros + 1 motorista, transformado em van para transporte de passageiros, primeiro emplacamento, ano de fabricação 2023 ou superior, motor mínimo 1.5 diesel, ar condicionado dianteiro (original de fábrica). O licitante deverá preencher a Tabela padrão com as características de cada item (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADA ITEM). Obs.: Emplacamento em nome do Município de Paranacity por conta do contratado. Garantindo mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Obs.: A empresa vencedora do certame deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 100 Km. A entrega deverá ser feita por plataforma auto guincho; E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.					
Valor da Proposta (lote 2) – R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	Marca: **RENAULT** Modelo: **MASTER L2H2** ZERO KM Branca (pintura sólida)	**Unid.**	01	R$ 262.000,00	R$ 262.000,00
Veículo tipo Van zero Km, primeiro emplacamento, ano de fabricação 2023 ou superior, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 1 motorista. O licitante deverá preencher a Tabela padrão com as características de cada item (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADA ITEM). Obs.: A empresa vencedora do certame deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 100 Km. A entrega deverá ser feita por plataforma auto guincho. Obs.: Adesivagem Padrão da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Emplacamento em nome do Município de Paranacity por conta do contratado. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.					
Valor da Proposta (lote 3) – R$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais)					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4	Marca: **RENAULT** Modelo: **MASTER L3H2** ZERO KM Branca (pintura sólida)	**Unid.**	01	R$ 286.000,00	R$ 286.000,00
Veículo tipo Van Zero Km com acessibilidade, primeiro emplacamento, ano modelo de fabricação 2023 ou superior, com capacidade de lotação de 15 passageiros (sendo um acento para cadeirante) + 1 motorista. Obs.: Elevadores para cadeirante do tipo Dispositivo de Poltrona móvel, em acordo com a ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente a portal lateral direita corrediça, elevação de banco com sistema automático e elétrico com acionamento manual de emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel. Obs.: A empresa vencedora do certame deverá possuir assistência técnica num raio máximo de 100 Km. A entrega deverá ser feita por plataforma auto guincho. Obs.: Adesivagem Padrão da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Emplacamento em nome do Município de Paranacity por conta do contratado. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA					
Valor da Proposta (lote 4) – R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais)					
Valor Global da Proposta (lote 2, 3 e 4) – R$ 978.000,00 (Novecentos e setenta e oito mil reais)					

DO VALOR: R$ 978.000,00 (Novecentos e setenta e oito mil reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega
do (s) documento (s) fiscal (is) / Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JULHO 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO-PR.
Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO.
Processo Adm.: 021/2024
Modalidade: Pregão nº 012/2024
Espécie: Eletrônico - Registro de Preços - Licitação exclusiva para MEs e EPPs. - apenas o produto - item 35 do Termo de Referência é Ampla Concorrência
Tipo: Menor Preço por Item/Lote
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.
Data de Abertura: 12 de Agosto de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 30/07/2024 até às 08:30hs do dia 12/08/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00hs do dia 12/08/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br".
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 012/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de Julho de 2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 26 de Julho de 2024.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 10/2024
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ nº. 76.970.359/0001-53 ----------

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, n°605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR,** denominado simplesmente como **LOCATÁRIO** e de outro lado a **EMPRESA a RUBEM COIMBRA AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ Nº. 08.321.097/0001-46**, estabelecida na Rua José Correa de Araujo nº. 785 Cento Itaguajé – Pr, representada por seu Socio Administrador Sr. Rubem Coimbra Amorim, brasileiro, casado empresário, portador do RG nº. 4.310.052-1 e CPF nº. 689.645.959-04, denominado como LOCADOR, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, passando de 21/07/2024 até 21/07/2025, nos termos do Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE GARAGEM DE VEICULOS, DA FROTA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, SN LOTE 01 (GARAGEM) – QUADRA 17, CENTRO ITAGUAJÉ – PR**.

2.CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

3.CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das dotações orçamentárias:

05.001.06.181.0006.2.013.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

4.CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Di

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF – ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		Do Exercício Anterior	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) – (b + c + d + e) + (f)	(h)	(i)	(j)=(g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.581.977,31	140.480,05	341.145,21	1.330,80	0,00	0,00	8.103.020,65	1.310.233,42	0,00	6.743.787,23
Recursos Ordinários	8.403.380,31	140.480,05	328.453,73	1.330,80	0,00	0,00	7.932.115,37	1.323.956,10	0,00	6.610.159,27
Outros Recursos não Vinculados	182.598,58	0,00	12.721,48	0,00	0,00	0,00	170.905,28	37.277,32	0,00	133.867,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.801.569,97	0,00	804.480,67	20.817,00	14.472,80	0,00	4.912.488,50	4.215.406,50	0,00	691.285,11
Recursos Vinculados à Educação	428.988,13	0,00	21.930,58	20.817,00	14.472,80	0,00	302.731,97	571,88	0,00	302.360,09
Transferências do FUNDEB	287.168,05	0,00	21.930,58	20.817,00	0,00	0,00	215.465,07	0,00	0,00	215.465,07
Outros Recursos Vinculados à Educação	141.742,10	0,00	0,00	0,00	14.472,80	0,00	147.269,36	571,88	0,00	146.897,42
Recursos Vinculados à Saúde	1.418.807,79	0,00	34.420,08	0,00	0,00	0,00	1.421.378,71	249.725,91	0,00	1.171.652,80
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.418.538,47	0,00	34.420,08	0,00	0,00	0,00	1.424.841,38	248.725,91	0,00	1.175.231,48
Outros Recursos Vinculados à Saúde	437,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,32	0,00	0,00	437,32
Recursos Vinculados à Assistência Social	221.721,03	0,00	20.341,90	0,00	0,00	0,00	203.175,13	0,00	0,00	203.175,13
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.088.940,16	0,00	715.674,73	0,00	0,00	0,00	2.353.465,43	4.003.308,80	0,00	-1.653.843,17
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.082.168,09	0,00	701.740,86	0,00	0,00	0,00	1.380.310,83	4.003.308,80	0,00	-2.626.948,77
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	986.831,47	0,00	13.727,87	0,00	0,00	0,00	973.105,40	0,00	0,00	973.105,40
Demais Vinculações Legais	618.012,84	0,00	12.114,58	0,00	0,00	0,00	603.938,28	0,00	0,00	603.938,28
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	390.088,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.088,37	0,00	0,00	390.088,37
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	227.984,47	0,00	12.114,58	0,00	0,00	0,00	215.869,89	0,00	0,00	215.869,89
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.728.477,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.728.477,87	241,04	0,00	9.728.236,83
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*	9.728.477,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.728.477,87	241,04	0,00	9.728.236,83
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**24.115.969,15**	**140.480,05**	**1.145.625,88**	**22.147,80**	**14.472,80**	**0,00**	**22.784.188,02**	**5.414.880,05**	**0,00**	**17.507.307,27**

SIDNEI FRAZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADA DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	703.309,18	710.872,56	710.287,15	704.936,58	733.339,01	1.433.321,80	687.013,40	819.025,91	805.511,96	810.550,25	880.813,35	917.993,31	10.255.512,85	0,00
Pessoal Ativo	660.233,18	658.488,56	657.230,57	704.519,28	673.065,01	1.274.392,80	687.013,40	743.453,91	805.511,96	737.052,25	793.102,04	827.959,47	9.303.187,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	585.283,48	539.918,25	587.304,22	650.445,54	587.933,15	1.125.193,21	599.121,91	665.081,31	707.207,38	658.337,04	687.888,44	732.161,43	8.194.086,11	0,00
Obrigações Patronais	80.941,70	78.170,31	79.865,35	84.108,75	77.141,86	149.558,59	88.190,79	78.954,22	102.125,09	93.334,35	95.295,60	95.818,04	1.107.071,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elementos 34)	97.174,00	80.384,00	81.020,00	78.382,00	80.194,00	158.578,00	0,00	80.000,00	78.192,00	80.478,00	87.711,31	90.033,75	970.149,28	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º ao art. 19 da LRF) (II)	-44.046,21	-34.180,34	-36.316,36	-37.082,87	-33.480,92	-63.493,32	-41.080,32	-38.343,80	-33.444,84	-34.406,31	-41.456,34	-44.451,42	-519.427,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	23.299,88	1.000,84	1.888,80	12.354,08	1.908,80	10.060,80	0,00	11.488,34	11.987,17	1.055,47	10.372,87	14.021,06	120.447,22	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	34.766,34	23.171,28	23.343,30	37.181,32	37.093,05	8.218,40	43.380,72	47.455,34	43.793,38	34.918,68	28.405,37	25.983,29	358.283,83	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §12 e 15)	0,00	0,00	0,00	18.874,35	4.387,08	13.345,36	0,00	0,00	27.664,31	3.500,38	4.872,10	7.847,31	79.903,14	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	703.309,18	714.691,81	711.753,01	758.748,13	722.773,04	1.503.888,34	841.932,87	785.819,31	802.017,34	813.085,34	919.161,81	889.541,09	9.698.675,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.045.565,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	659.371,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	354.240,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	28.031.954,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**9.698.675,62**	**34,60**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.137.255,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.380.392,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.623.529,99	48,60

SIDNEI FRAZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.442.700,77	2.184.050,03		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.442.700,77	2.184.050,03		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.442.700,77	2.184.050,03		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	2.442.700,77	2.184.050,03		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	12.064.056,49	13.436.730,58		
Disponibilidade de Caixa[1]	12.064.056,49	13.436.730,58		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.294.124,63	14.395.617,06		
(-) Restos a Pagar Processados	220.993,49	944.413,68		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.074,65	14.472,80		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.621.355,72	-11.252.680,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.442.287,10	29.045.565,72		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	459.371,00	659.371,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	26.982.916,10	28.386.194,72		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,05	7,69		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,66	-39,64		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	32.379.499,32	34.063.433,66		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.141.549,39	30.657.090,30		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[1]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	-3.087.095,11	-3.087.095,11		
RP NÃO PROCESSADOS	95.034,10	31.187,80		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jul/2024 as 09h e 26m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atreasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SIDNEI FRAZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alíneas "c" e art. 40, §1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.442.287,10	29.045.565,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	459.371,00	659.371,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.982.916,10	28.386.194,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.936.241,54	6.244.962,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	5.342.617,39	5.620.466,56	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

SIDNEI FRAZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.045.565,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	659.371,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.386.194,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.541.791,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.087.612,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.987.033,63	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SIDNEI FRAZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	90.000,00	313.420,90	-223.420,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	89.800,00	307.620,00	-217.820,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	200,00	5.800,90	-5.600,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.575.085,00	7.840.173,38	2.573.116,40	1.842.627,96	5.267.056,98	56.985,46	12.001.968,60
Despesas de Capital	14.575.085,00	7.840.173,38	2.573.116,40	1.842.627,96	5.267.056,98	56.985,46	12.001.968,60
Investimentos	13.945.085,00	7.581.522,64	2.314.465,66	1.583.977,22	5.267.056,98	56.985,46	11.630.619,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	630.000,00	258.650,74	258.650,74	258.650,74	0,00	0,00	371.349,26
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (HIf + Hg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-2.676.661,60	-1.529.207,06	-4.205.868,66

SIDNEI FRAZATO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS – % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.163.900,00	1.163.900,00	464.325,51	39,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	390.200,00	390.200,00	80.349,91	20,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	114.200,00	114.200,00	28.388,80	24,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	339.500,00	339.500,00	107.050,44	31,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	248.536,36	77,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.990.000,00	22.990.000,00	11.686.776,48	50,83
Cota-Parte FPM	17.650.000,00	17.650.000,00	9.279.241,69	52,57
Cota-Parte ITR	1.400.000,00	1.400.000,00	143.423,90	10,24
Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	326.369,89	84,77
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.910.838,18	54,60
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	26.902,82	48,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.153.900,00**	**24.153.900,00**	**12.151.101,99**	**50,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS – Até o Semestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS – % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS – Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS – % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS – Até o Semestre (f)	DESPESAS PAGAS – % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.710.000,00	2.875.000,00	1.526.567,05	53,10	1.434.562,21	49,90	1.400.336,27	48,71
Despesas Correntes	2.620.000,00	2.

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	5.496.611,72	3.825.349,97	1.671.261,75	13.247.465,28
2024	5.626.125,66	3.951.617,23	1.674.508,43	14.921.973,71
2025	5.725.390,57	4.193.993,54	1.531.397,03	16.453.370,74
2026	5.839.424,68	4.369.526,55	1.469.898,13	17.923.268,87
2027	5.968.517,55	4.453.079,43	1.515.438,12	19.438.706,98
2028	6.050.692,34	4.705.469,97	1.345.222,37	20.783.929,36
2029	6.143.411,31	4.890.827,01	1.252.584,30	22.036.513,65
2030	6.256.752,82	5.006.223,81	1.250.529,01	23.287.042,67
2031	6.380.052,69	5.011.345,10	1.368.707,59	24.655.750,26
2032	6.460.244,28	5.224.927,01	1.235.317,27	25.891.067,52
2033	6.546.772,47	5.360.118,37	1.186.654,10	27.077.721,62
2034	6.666.800,90	5.347.247,29	1.319.553,61	28.397.275,23
2035	6.762.445,82	5.456.026,26	1.306.419,56	29.703.694,79
2036	6.588.186,67	5.583.544,39	1.004.642,28	30.708.337,07
2037	7.063.127,34	5.569.018,93	1.494.108,41	32.202.445,48
2038	6.654.075,21	5.519.681,89	1.134.393,32	33.336.838,80
2039	6.711.419,96	5.617.612,43	1.093.807,53	34.430.646,33
2040	6.784.241,55	5.670.307,90	1.113.933,65	35.544.579,99
2041	6.895.159,23	5.537.058,43	1.358.100,80	36.902.680,78
2042	7.002.745,37	3.903.611,16	3.099.134,21	40.001.814,99
2043	5.322.105,02	5.410.860,88	-88.755,86	39.913.059,14
2044	5.266.548,21	5.423.228,09	-156.679,88	39.792.379,26
2045	5.237.203,82	5.398.993,21	-161.789,39	39.630.589,87
2046	5.231.749,54	5.278.204,96	-46.455,42	39.584.134,45
2047	5.229.968,96	5.190.765,58	39.203,38	39.623.337,83
2048	5.241.094,85	5.037.505,22	203.589,63	39.826.927,46
2049	5.236.557,06	4.967.549,57	269.007,49	40.095.934,95
2050	5.224.031,22	4.867.046,56	356.984,66	40.452.919,61
2051	5.253.564,19	4.639.835,81	613.728,38	41.066.647,99
2052	5.265.519,74	4.559.750,32	705.769,42	41.772.417,41
2053	5.269.480,46	4.504.118,94	765.361,52	42.537.778,93
2054	5.332.878,23	4.326.103,07	1.006.775,16	43.544.554,09
2055	5.379.352,45	4.219.396,35	1.159.956,10	44.704.510,20
2056	2.370.509,48	4.065.529,21	-1.695.019,73	43.009.490,47
2057	2.268.054,74	3.894.263,16	-1.626.208,42	41.383.282,05
2058	2.176.910,13	3.699.712,56	-1.522.802,43	39.860.479,62
2059	2.071.622,73	3.579.123,80	-1.507.501,07	38.352.978,55
2060	1.976.541,02	3.455.719,23	-1.479.178,21	36.873.800,34
2061	1.886.062,93	3.286.234,26	-1.400.171,33	35.473.629,01
2062	1.809.513,72	3.157.135,66	-1.347.621,94	34.126.007,07
2063	1.730.159,12	2.989.954,03	-1.259.794,91	32.866.212,16
2064	1.648.623,05	2.857.061,93	-1.208.438,88	31.657.773,28
2065	1.579.012,01	2.771.090,52	-1.192.078,51	30.465.694,77
2066	1.510.267,50	2.594.642,40	-1.084.374,90	29.381.319,86
2067	1.446.781,01	2.471.690,44	-1.024.909,43	28.356.410,43
2068	1.392.011,79	2.334.531,26	-942.519,47	27.413.890,96
2069	1.336.225,97	2.463.560,72	-1.127.334,75	26.286.556,21
2070	1.285.807,52	2.042.996,08	-757.188,56	25.799.367,65
2071	1.239.641,16	1.945.571,98	-705.930,82	25.093.436,83
2072	1.197.654,69	1.833.114,64	-635.459,95	24.457.976,88
2073	1.148.779,14	1.720.086,22	-571.307,08	23.886.669,80
2074	1.108.017,28	1.660.246,64	-552.229,36	23.334.440,44
2075	1.073.399,60	1.577.555,75	-504.156,15	22.830.284,28
2076	1.022.698,25	1.491.024,97	-468.326,72	22.361.957,57
2077	995.875,42	1.486.802,39	-490.926,97	21.871.030,60
2078	967.416,02	1.407.331,01	-439.914,99	21.431.115,62
2079	937.613,72	1.323.870,35	-386.256,63	21.044.858,99
2080	913.501,16	1.258.606,07	-345.104,91	20.699.754,07
2081	891.496,64	1.174.728,74	-283.232,10	20.416.521,98
2082	871.985,11	1.100.155,21	-228.170,10	20.188.351,88
2083	853.496,80	1.029.112,76	-175.615,96	20.012.735,92
2084	840.877,42	963.782,35	-122.904,93	19.889.830,99
2085	832.248,81	894.990,71	-62.741,90	19.827.089,09
2086	826.109,81	799.320,57	26.789,24	19.853.878,32
2087	825.211,20	732.568,44	92.642,76	19.946.521,08
2088	825.160,91	647.451,37	177.709,54	20.124.230,62
2089	38.092,84	107.654,95	-69.562,11	20.054.668,51
2090	34.758,08	85.119,15	-50.361,07	20.004.307,44
2091	32.327,02	66.147,98	-33.820,96	19.970.486,48
2092	30.675,83	50.461,24	-19.785,41	19.950.701,07
2093	29.687,90	37.712,51	-8.024,61	19.942.676,46
2094	29.257,28	27.551,02	1.706,26	19.944.382,72
2095	29.289,36	19.623,02	9.666,34	19.954.049,36
2096	29.701,52	13.571,81	16.129,71	19.970.178,78
2097	30.423,81	9.098,37	21.325,44	19.991.504,22
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	3.947.268,27	2.968.725,56	978.542,71	7.658.911,76
2024	4.009.234,76	3.001.343,26	1.007.891,50	8.666.803,26
2025	4.049.354,82	3.113.396,54	935.958,28	9.602.761,54
2026	4.099.926,53	3.196.105,30	903.821,23	10.506.582,77
2027	4.159.418,94	3.232.614,98	926.803,96	11.433.386,72
2028	4.178.614,09	3.386.805,73	791.808,36	12.225.195,09
2029	4.205.314,05	3.511.999,77	693.314,28	12.918.509,36
2030	4.268.837,23	3.494.606,40	774.230,83	13.692.740,20
2031	4.321.311,69	3.516.734,23	804.577,46	14.497.317,66
2032	4.340.785,23	3.645.453,77	695.331,46	15.192.649,11
2033	4.356.449,68	3.760.399,27	596.050,41	15.788.699,52
2034	4.402.007,68	3.750.162,77	651.844,91	16.440.544,43
2035	4.428.478,71	3.811.575,76	616.902,95	17.057.447,38
2036	4.176.960,93	3.956.987,58	219.973,35	17.277.420,73
2037	4.579.495,08	3.900.160,96	679.334,12	17.956.754,85
2038	4.086.694,70	3.882.212,73	204.481,97	18.161.236,82
2039	4.078.729,85	3.893.479,74	185.250,11	18.346.486,93
2040	4.071.746,83	3.911.221,34	160.525,49	18.507.012,43
2041	4.095.273,11	3.826.037,12	269.235,99	18.776.248,41
2042	4.128.892,78	3.724.369,98	404.522,80	19.180.771,21
2043	4.156.102,06	3.648.408,77	507.693,29	19.688.464,51
2044	4.123.955,72	3.743.653,46	380.302,26	20.068.766,77
2045	4.123.419,10	3.737.359,93	386.059,17	20.454.825,94
2046	4.141.420,44	3.675.100,09	466.320,35	20.921.146,29
2047	4.164.992,80	3.613.207,10	551.785,70	21.472.931,99
2048	4.205.772,74	3.511.931,07	693.841,67	22.166.773,66
2049	4.223.253,60	3.490.439,41	732.814,19	22.899.587,85
2050	4.227.024,42	3.506.234,86	720.789,56	23.620.377,41
2051	4.270.347,64	3.415.523,04	854.824,60	24.475.202,01
2052	4.296.468,03	3.388.159,29	908.308,74	25.383.510,75
2053	4.315.976,75	3.395.142,62	920.834,13	26.304.344,88
2054	4.387.904,79	3.255.669,95	1.132.234,84	27.436.579,72
2055	4.441.999,45	3.199.519,36	1.242.480,09	28.679.059,82
2056	1.439.040,02	3.102.823,58	-1.663.783,56	27.015.276,26
2057	1.339.749,62	2.995.313,98	-1.655.564,36	25.359.711,90
2058	1.254.008,48	2.853.240,08	-1.599.231,60	23.760.480,30
2059	1.156.896,03	2.754.960,21	-1.598.064,18	22.162.416,12
2060	1.065.390,29	2.644.619,51	-1.579.229,22	20.583.186,90
2061	982.529,47	2.515.652,92	-1.533.123,45	19.050.063,45
2062	908.516,41	2.371.487,62	-1.462.971,21	17.587.092,24
2063	838.031,38	2.231.163,06	-1.393.131,68	16.193.960,56
2064	771.039,59	2.094.758,82	-1.323.719,23	14.870.241,32
2065	707.500,50	1.962.301,18	-1.254.800,68	13.615.440,65
2066	647.364,11	1.833.732,62	-1.186.368,51	12.429.072,13
2067	590.581,46	1.709.000,96	-1.118.419,50	11.310.652,63
2068	537.115,82	1.588.239,74	-1.051.123,92	10.259.528,71
2069	486.926,34	1.471.615,29	-984.688,95	9.274.839,76
2070	439.961,73	1.359.291,63	-919.329,90	8.355.509,86
2071	396.162,82	1.251.442,88	-855.280,06	7.500.229,80
2072	355.460,16	1.148.239,06	-792.778,90	6.707.450,90
2073	317.772,87	1.049.837,72	-732.064,85	5.975.386,05
2074	283.007,12	956.275,72	-673.268,60	5.302.117,45
2075	251.063,46	867.543,76	-616.480,30	4.685.637,14
2076	221.837,78	783.610,60	-561.772,82	4.123.864,33
2077	195.221,10	704.418,05	-509.196,95	3.614.667,38
2078	171.105,23	629.911,18	-458.805,95	3.155.861,44
2079	149.383,18	560.033,88	-410.650,70	2.745.210,74
2080	129.947,62	494.762,22	-364.814,60	2.380.396,13
2081	112.688,52	434.091,69	-321.403,17	2.058.992,97
2082	97.491,00	378.020,92	-280.529,92	1.778.463,05
2083	84.233,28	326.503,06	-242.269,78	1.536.193,27
2084	72.787,30	279.472,32	-206.685,02	1.329.508,25
2085	63.018,78	236.823,64	-173.804,86	1.155.703,39
2086	54.793,07	198.417,69	-143.624,62	1.012.078,76
2087	47.981,71	164.151,20	-116.169,49	895.909,27
2088	42.457,88	133.942,08	-91.484,20	804.425,07
2089	38.092,84	107.654,95	-69.562,11	734.862,96
2090	34.758,08	85.119,15	-50.361,07	684.501,89
2091	32.327,02	66.147,98	-33.820,96	650.680,93
2092	30.675,83	50.461,24	-19.785,41	630.895,52
2093	29.687,90	37.712,51	-8.024,61	622.870,91
2094	29.257,28	27.551,02	1.706,26	624.577,17
2095	29.289,36	19.623,02	9.666,34	634.243,51
2096	29.701,52	13.571,81	16.129,71	650.373,23
2097	30.423,81	9.098,37	21.325,44	671.698,67
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.049.464,00	13.737.373,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.100,00	542.450,70
IPTU	390.200,00	80.349,91
ISS	339.500,00	107.050,44
ITBI	114.200,00	28.388,80
IRRF	320.000,00	248.536,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.200,00	78.125,19
Contribuições	499.000,00	210.664,06
Receita Patrimonial	289.848,00	519.868,78
Aplicações Financeiras (II)	289.848,00	519.868,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.863.960,00	12.060.817,56
Cota-Parte do FPM	15.720.000,00	7.423.393,35
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	1.528.670,52
Cota-Parte do IPVA	308.000,00	261.095,93
Cota-Parte do ITR	1.120.000,00	114.739,13
Transferências da LC 61/1989	44.000,00	21.522,27
Transferências do FUNDEB	2.345.800,00	1.149.264,21
Outras Transferências Correntes	3.526.160,00	1.562.132,15
Demais Receitas Correntes	1.067.556,00	403.572,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.067.556,00	403.572,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.759.616,00	13.217.505,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.482.000,00	1.797.993,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	170.000,00	14.395.617,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.697.872,00	2.262.687,84
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	89.800,00	307.620,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	89.800,00	307.620,00
Transferências de Capital	6.608.072,00	1.955.067,84
Convênios	6.143.772,00	1.228.282,64
Outras Transferências de Capital	464.300,00	726.785,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.697.872,00	2.262.687,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.939.488,00	17.278.186,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.457.488,00	15.480.192,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCEITO FONTES RPPS) (XVIII)	27.630.880,91	12.542.134,52	12.192.239,19	11.777.091,75	198.561,35	21.427,83	21.427,83
Pessoal e Encargos Sociais	12.751.015,00	5.112.702,46	5.090.350,63	4.994.761,64	40.969,19	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.874.865,91	7.429.432,06	7.101.888,54	6.782.330,11	157.592,16	21.427,83	21.427,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.625.880,91	12.542.134,52	12.192.239,19	11.777.091,75	198.561,35	21.427,83	21.427,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.612.000,00	1.438.100,86	1.437.859,82	1.437.859,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.575.085,00	7.840.173,38	2.573.116,40	1.842.627,96	14.866,99	42.118,47	42.118,47
Investimentos	13.945.085,00	7.581.522,64	2.314.465,66	1.583.977,22	14.866,99	42.118,47	42.118,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	630.000,00	258.650,74	258.650,74	258.650,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.945.085,00	7.581.522,64	2.314.465,66	1.583.977,22	14.866,99	42.118,47	42.118,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.382.965,91	21.561.758,02	15.944.564,67	14.798.928,79	213.428,34	63.546,30	63.546,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.770.965,91	20.123.657,16	14.506.704,85	13.361.068,97	213.428,34	63.546,30	63.546,30

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.202.283,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.842.149,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	519.868,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.362.018,02**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.442.700,77	2.184.050,03
DEDUÇÕES (XL)	11.931.140,99	13.102.300,73
Disponibilidade de Caixa	11.931.140,99	13.102.300,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.294.124,63	14.395.617,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	353.908,99	1.278.843,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.074,65	14.472,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.488.440,22	-10.918.250,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.429.810,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	924.934,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.354.745,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.834.876,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.618.629,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.618.629,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ENRIQUE BENTO
CONTADOR - CRC 064923/O-0

MARIA ISADORA MEREDA DOS SANTOS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.782.000,00	2.249.730,04
Receita de Contribuições dos Segurados	809.000,00	332.487,39
Ativo	780.000,00	321.625,84
Inativo	4.000,00	0,00
Pensionista	25.000,00	10.861,55
Receita de Contribuições Patronais	1.340.000,00	649.045,49
Ativo	1.340.000,00	649.045,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	170.000,00	397.098,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	170.000,00	397.098,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.463.000,00	871.099,06
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	1.463.000,00	871.099,06
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.319.000,00**	**1.378.630,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.600.000,00	1.437.656,86	1.437.656,86	1.437.656,86	0,00
Aposentadorias	2.600.000,00	1.018.758,93	1.018.758,93	1.018.758,93	0,00
Pensões por Morto	1.000.000,00	418.897,93	418.897,93	418.897,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	32.000,00	11.444,00	11.282,96	11.282,96	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.000,00	11.444,00	11.282,96	11.282,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.632.000,00**	**1.449.100,86**	**1.448.859,82**	**1.448.859,82**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-1.313.000,00**	**-70.469,88**	**-70.228,84**	**-70.228,84**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	254.372,15
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024

Página: 1/ 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.126.929,32	1.138.454,28	1.137.877,28	1.147.651,86	1.163.909,09	1.921.616,23	970.656,31	1.347.086,80	1.153.279,36	1.191.685,20	1.397.326,17	1.687.926,35	15.252.916,25	0,00
Pessoal Ativo	1.097.971,81	1.100.436,58	1.099.859,71	1.109.633,35	1.125.891,54	1.884.991,96	940.810,92	1.300.149,83	1.116.387,15	1.059.795,89	1.334.434,05	1.633.218,44	14.726.121,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	698.164,88	911.809,94	908.347,20	917.868,61	930.482,91	1.489.448,88	940.810,92	1.114.186,69	1.016.842,54	1.008.795,84	1.103.812,72	1.307.018,94	12.857.303,69	0,00
	169.746,85	188.626,64	191.512,54	191.764,74	195.388,59	395.540,07	0,00	185.963,14	63.544,61	0,00	180.832,21	96.199,50	1.818.617,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	38.017,51	38.017,51	38.017,51	38.017,51	38.017,51	57.026,27	38.845,51	46.936,97	42.991,24	42.991,24	42.991,24	64.341,84	525.911,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	20.352,26	20.352,26	20.352,26	20.352,26	20.352,26	30.528,39	20.726,26	25.213,65	22.986,24	22.986,24	22.986,24	34.405,61	281.574,31	0,00
Pensões	17.665,31	17.665,31	17.665,31	17.665,31	17.665,31	26.497,97	18.125,31	21.723,29	19.924,30	19.924,30	19.924,30	29.891,45	244.337,47	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas do Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.892,74	66.961,61	54.720,78	47.663,55	54.908,30	72.583,21	348.331,26	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Decisões Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao do apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao do apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com outras fontes vinculadas à RPPS ou Fundo para pagamento de vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.709,21	53.662,44	49.966,73	42.939,49	50.105,24	67.826,15	353.132,26	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 196, §12 e 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,53	12.999,17	4.754,05	4.724,06	4.724,06	4.756,06	42.198,94	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
piso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.126.929,32	1.138.454,28	1.137.877,28	1.147.651,86	1.163.909,09	1.921.616,23	970.763,57	1.292.365,19	1.098.957,83	1.064.814,85	1.310.118,87	1.594.875,09	14.996.762,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.541.200,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.098.482,00	
(=) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	908.000,00	
(-) Receitas destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	288.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	36.244.638,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (II + II b)	14.996.762,99	41,13%
LIMITE MÁXIMO (I) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.572.164,85	54%
LIMITE PRUDENCIAL (II) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.593.499,61	51,3%
LIMITE DE ALERTA(III) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.614.894,37	48,6%

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 09:59:27.

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	330.235,66	260.901,86	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	38.057,70	260.901,86	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	251.033,62	0,00
Internos	0,00	251.033,62	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	38.057,70	9.868,24	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.667,43	9.868,24	0,00
De Demais Contribuições Sociais	27.450,27	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	292.177,96	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.042.272,49	15.553.662,67	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	11.042.272,49	15.553.662,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.976.985,03	16.734.113,09	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	818.827,63	1.063.079,39	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	115.884,91	117.371,03	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.712.036,83	-15.292.760,81	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.122.639,44	38.541.200,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	1.098.482,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.622.639,44	37.442.718,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-31,86%	-40,84%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,98%	0,7%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	40.347.167,33	44.931.262,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	36.312.450,60	40.438.136,11	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.025.869,79	769.345,36	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 09:12:46.
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atreladas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por mais do registro das RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (a não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que essas precatórios forem incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

Página: 1/ 1
Exercício de 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.497.027,97	38.541.200,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	1.098.482,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	33.997.027,97	37.442.718,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.479.346,15	8.237.398,10	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.731.411,54	7.413.658,29	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DE GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 09:14:13.
Nota(s) Explicativa(s):

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR - PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.976.671,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.878.189,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.578.121,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.582.343,89	42,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.672.185,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.738.576,42	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.804.967,13	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.292.760,81	-43,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.853.827,66	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.673.201,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.580.510,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.441.473,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.394.879,69	11.109.728,86

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 09:19:30.
Nota(s) Explicativa(s):

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 4
Data: 26/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.507.234,96	29.507.234,96	11.153.236,84	37,80	24.617.579,13	83,43	4.889.655,83
RECEITAS CORRENTES	29.344.551,92	29.344.551,92	7.967.932,92	27,15	20.295.134,36	69,16	9.049.417,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.158.645,16	3.158.645,16	832.703,27	26,36	1.656.295,03	52,75	1.492.350,13
Impostos	2.779.970,00	2.779.970,00	677.650,87	24,38	1.391.582,58	50,06	1.388.387,42
Taxas	378.675,16	378.675,16	154.352,56	40,76	272.826,26	72,05	105.848,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	699,84	0,00	1.886,19	0,00	-1.886,19
CONTRIBUIÇÕES	828.932,68	828.932,68	189.012,68	22,80	497.025,53	59,96	331.907,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	828.932,68	828.932,68	189.012,68	22,80	497.025,53	59,96	331.907,15
RECEITA PATRIMONIAL	69.762,60	69.762,60	186.919,04	267,94	521.813,68	747,98	-452.051,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.586,88	26.586,88	2.061,63	7,75	6.461,63	24,30	20.125,25
Valores Mobiliários	43.175,72	43.175,72	184.857,41	428,15	515.352,05	1.193,62	-472.176,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.780,00	0,00	-46.780,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	46.780,00	0,00	-46.780,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.287.211,48	25.287.211,48	6.741.116,69	26,66	17.602.118,19	69,21	7.785.093,29
Transferências da União e de suas Entidades	15.452.334,22	15.452.334,22	4.091.064,21	26,48	9.889.812,81	64,00	5.562.521,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.724.902,98	6.724.902,98	1.903.915,83	28,31	5.378.859,60	79,98	1.346.043,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.874,28	50.874,28	34.460,81	67,74	43.623,74	85,75	7.250,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.059.100,00	3.059.100,00	711.675,84	23,26	2.189.822,16	71,58	869.277,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	18.181,24	0,00	61.101,93	0,00	-61.101,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,49	0,00	-8.840,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	23.830,00	0,00	-23.830,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	18.181,24	0,00	28.431,44	0,00	-28.431,44
RECEITAS DE CAPITAL	162.683,04	162.683,04	3.185.303,92	1.957,98	4.322.444,77	2.656,97	-4.159.761,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	162.683,04	162.683,04	0,00	0,00	499.400,00	306,98	-336.716,96
Alienação de Bens Móveis	53.610,56	53.610,56	0,00	0,00	499.400,00	931,53	-445.789,44
Alienação de Bens Imóveis	109.072,48	109.072,48	0,00	0,00	0,00	0,00	109.072,48
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.185.303,92	0,00	3.823.044,77	0,00	-3.823.044,77
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.187.435,29	0,00	1.187.435,29	0,00	-1.187.435,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.997.868,63	0,00	2.635.609,48	0,00	-2.635.609,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.507.234,96	29.507.234,96	11.153.236,84	37,80	24.617.579,13	83,43	4.889.655,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.507.234,96	29.507.234,96	11.153.236,84	37,80	24.617.579,13	83,43	4.889.655,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	7.651.377,02	----	----	----	13.314.958,83
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.507.234,96	29.507.234,96	18.204.613,86	61,70	24.617.579,13	83,43	18.204.613,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.425.574,40	----	----	3.425.574,40	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.425.574,40	----	----	3.425.574,40	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 10
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.779.970,00**	**2.779.970,00**	**1.391.582,58**	**50,06**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	728.210,00	728.210,00	500.679,10	68,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	624.180,00	624.180,00	218.382,93	34,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	932.150,00	932.150,00	290.064,76	31,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	495.430,00	495.430,00	382.455,79	77,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**23.334.173,63**	**23.334.173,63**	**14.125.003,46**	**60,53**
Cota-Parte FPM	14.935.000,00	14.935.000,00	9.279.531,22	62,13
Cota-Parte ITR	281.820,88	281.820,88	11.637,48	4,13
Cota-Parte IPVA	1.120.640,00	1.120.640,00	1.068.118,53	95,31
Cota-Parte ICMS	6.901.000,00	6.901.000,00	3.703.882,14	53,67
Cota-Parte IPI-Exportação	95.712,75	95.712,75	61.834,09	64,60
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.114.143,63**	**26.114.143,63**	**15.516.586,04**	**59,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	335.441,18	235.441,18	7.094,03	3,01	3.698,23	1,57	3.698,23	1,57
Despesas Correntes	324.785,43	224.785,43	7.094,03	3,16	3.698,23	1,65	3.698,23	1,65
Despesas de Capital	10.655,75	10.655,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.111.186,42	6.171.186,42	3.187.718,47	51,65	2.979.066,88	48,27	2.880.394,60	46,67
Despesas Correntes	5.640.203,40	5.700.203,40	3.187.718,47	55,92	2.979.066,88	52,26	2.880.394,60	50,53
Despesas de Capital	470.983,02	470.983,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	221.656,82	221.656,82	117.967,20	53,22	68.849,20	31,06	59.025,60	26,63
Despesas Correntes	219.409,62	219.409,62	117.967,20	53,77	68.849,20	31,38	59.025,60	26,90
Despesas de Capital	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.702,25	71.702,25	22.883,12	31,91	22.883,12	31,91	18.889,52	26,34
Despesas Correntes	31.702,25	71.702,25	22.883,12	31,91	22.883,12	31,91	18.889,52	26,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	279.892,76	279.892,76	121.031,84	43,24	121.031,84	43,24	119.365,47	42,65
Despesas Correntes	279.892,76	279.892,76	121.031,84	43,24	121.031,84	43,24	119.365,47	42,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.979.879,43**	**6.979.879,43**	**3.456.694,66**	**49,52**	**3.195.529,27**	**45,78**	**3.081.373,42**	**44,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.456.694,66	3.195.529,27	3.081.373,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.456.694,66**	**3.195.529,27**	**3.081.373,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**2.327.487,91**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	**1.129.206,75**	**868.041,36**	**753.885,51**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,28**	**20,59**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO¹	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor Inscrito em RP considerado no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de exercício de referência 2024	2.327.487,91	3.456.694,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.698.092,33	6.086.714,15	2.388.621,82	0,00	109.939,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2.498.561,01
Empenhos de 2021	3.100.540,65	4.762.879,81	1.656.330,16	0,00	140.261,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.592,09
Empenhos de 2020 e anteriores	2.460.815,04	4.346.331,06	1.885.516,02	0,00	77.643,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.963.159,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.363.354,34	1.363.354,34	1.146.559,26	84,10
Proveniente da União	1.270.318,72	1.270.318,72	764.969,13	60,22
Proveniente dos Estados	93.035,62	93.035,62	381.590,13	410,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.081,05	8.081,05	96.052,06	1.188,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.371.435,39**	**1.371.435,39**	**1.242.611,32**	**90,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	228.329,75	228.029,75	118.755,20	52,08	118.755,20	52,08	118.755,20	52,08
Despesas Correntes	228.329,75	228.029,75	118.755,20	52,08	118.755,20	52,08	118.755,20	52,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	204.955,06	2.587.051,73	1.582.847,01	61,18	416.990,41	16,12	385.903,45	14,92
Despesas Correntes	134.742,37	1.786.379,04	1.582.469,21	50,69	409.581,51	22,92	380.352,70	21,29
Despesas de Capital	70.212,69	800.672,69	677.348,80	84,60	7.488,90	0,94	5.550,75	0,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	700.924,14	1.298.924,14	525.398,63	40,45	525.398,63	40,45	516.593,09	39,77
Despesas Correntes	594.576,64	1.192.576,64	525.398,63	44,06	525.398,63	44,06	516.593,09	43,32
Despesas de Capital	106.347,50	106.347,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.773,16	30.773,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.523,16	30.523,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	38.347,72	58.347,72	10.538,10	18,06	10.538,10	18,06	8.638,23	14,80
Despesas Correntes	32.879,45	52.879,45	10.538,10	19,93	10.538,10	19,93	8.638,23	16,34
Despesas de Capital	5.468,27	5.468,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.203.329,83**	**4.203.126,50**	**2.237.538,94**	**53,24**	**1.071.682,34**	**25,50**	**1.029.889,97**	**24,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	563.770,93	463.470,93	125.849,23	27,15	122.453,43	26,42	122.453,43	26,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.316.141,48	8.758.238,15	4.770.565,48	54,47	3.396.057,29	38,78	3.266.298,05	37,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	922.580,96	1.520.580,96	643.365,83	42,31	594.247,83	39,08	575.618,69	37,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.475,41	102.475,41	22.883,12	22,33	22.883,12	22,33	18.889,52	18,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	318.240,48	338.240,48	131.569,94	38,90	131.569,94	38,90	128.003,70	37,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.183.209,26**	**11.183.005,93**	**5.694.233,60**	**50,92**	**4.267.211,61**	**38,16**	**4.111.263,39**	**36,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSORCIO PUBLICO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DA AMUS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	58.941,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.941,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	58.941,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI):	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - (IX - X - XI))	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSORCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS: Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	DESPESAS PAGAS: Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	288.993,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	288.993,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	288.993,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI):	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - (IX - X - XI))	0,00	0,00	0,00

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069006/O-3

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

NADA A DECLARAR

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 08:52:13.
Nota(s) Explicativa(s):

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069006/O-3

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

Edna de Lourdes Corpine Costin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

CISVAP CONSORCIO INTERM. SAUDE VALE DO PARANAPANEMA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**311.996,74**	**107.537,95**	**93.538,56**	**229,98**	**325.776,15**	**183.000,00**	**31.631,39**	**31.631,39**	**31.631,39**	**0,00**	**183.000,00**	**508.776,25**
PODER EXECUTIVO	311.996,74	107.537,95	93.538,56	229,98	325.776,15	183.000,00	31.631,39	31.631,39	31.631,39	0,00	183.000,00	508.776,25
**RESTOS A PAGAR

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 - CEP 87670-000 - Centro

CONTRATO Nº 080-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

MUNICÍPIO DE INAJÁ PR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80, Centro, Inajá – PR – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Cleber Geraldo da Silva**, inscrito no CPF sob o n° 037.233.919-07, domiciliado na Rua Vitória, centro, CEP: 87.670-000, nesta cidade de INAJÁ PR-PR, comarca de Paranacity - PR, tendo em vista o que consta no Processo PORTARIA Nº 001/2023 conforme Departamento solicitante e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa e o(a) **L. M. SOUZA ZANOLLI& CIA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.147.268/0001-50, sediado(a) na* RUA ANTONIO FELIPE, Nº 1.025, BAIRRO: CENTRO –CEP -87.702-010 – PARANAVAI-PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* GILBERTO CARLOS ZANOLLI – CPF –Nº 361.919.069-00, RG 2.150.017-8 –SSP-PR – Representante Legal, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* decorrente *do Pregão Eletrônico Nº 006/2024*[Assunto], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

E-mail: kalagiloja@gmail.com

Telefone: 44 – 3423-1346

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, QUE IRÃO ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PR [Título] nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	PIJAMA CIRÚRGICOS CALÇA E BLUSA DE MANGA LONGA – FEMININO E MASCULINO 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER. **Pijamas femininos e masculinos, com clusa de manga longa, gola com fecote V, dois bolsos frontais, calças com elástico na cintura e dois bolsos. Tecido tricodine 60% algodão e 40% poliéster bordado com logo da Prefeitura Municipal de Inajá, na medida de 9x9cm, Brasão do Municipio, Secretaria Municipal de Saúde. Logotipo SUS. Para uso exclusivo dos técnicos e auxiliares de enfermagem.- Marca: PROPRIA**	CJ	50	133,01	6.650,50
09	PIJAMA CIRÚRGICOS CALÇA E BLUSA DE MANGA CURTA – FEMININO E MASCULINO 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER. Pijamas femininos e masculinos, com clusa de manga curta, gola com fecote V, dois bolsos frontais, calças com elástico na cintura e dois bolsos. Tecido tricodine 60% algodão e 40% poliéster bordado com logo da Prefeitura Municipal de Inajá, na medida de 9x9cm, Brasão do Município, Secretaria Municipal de Saúde. Logotipo SUS. Para uso exclusivo dos técnicos e auxiliares de enfermagem. Marca: PROPRIA	CJ	105	138,68	14.561,40
10	JALECOS MANGA LONGA - FEMININO E MASCULINO – Jalecos femininos acinturados. Jalecos masculinos branco de manga longa, botões frontais, bolso superior do lado esquerdo e dois bolsos inferiores 7/8 confeccionados nos tecidos de gabardine, bordado com logo da Prefeitura Municipal de Inajá, Brasão do Município Secretaria Municipal de Saúde, logotipo SUS. Para uso exclusivo dos técnicos e auxiliares de enfermagem. Marca: PROPRIA	UNID	30	90,91	2.727,30
11	JALECOS MANGA CURTA – FEMININO E MASCULINO - Jalecos femininos acinturados. Jalecos masculinos branco de manga curta, botões frontais, bolso superior do lado esquerdo e dois bolsos inferiores 7/8 confeccionados nos tecidos de gabardine, bordado com logo da Prefeitura Municipal de Inajá, Brasão do Município Secretaria Municipal de Saúde, logotipo SUS. Para uso exclusivo dos técnicos e auxiliares de enfermagem. Marca: PROPRIA	UNID	60	75,18	4.510,80
12	COLETES SOCIAL – FEMININO – Jalecos tipo Colete feminino ¾ no tecido gabardine, com zíper, dois bolsos frontais com bordado com logo da Prefeitura Municipal de Inajá, Brasão do Município, Secretaria Municipal de Saúde, Logotipo SUS, localizado na lateral esquerda da região do "peito". Marca: PROPRIA	UNID	10	106,45	1.064,50
13	COLETES – Sem gola, em brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com zíper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete; O colete deverá ser na cor azul Royal, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido; O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher, ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens; Costuras planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devendo ser contínuas e sem desvios. Aplicação dos logotipos e escritas em SILKSCREEN: Nas costas, posição superior, com aplicação em uma cor (branca) do logotipo SUS com 23cm de largura x 12cm de altura. Nas costas, posição inferior, com aplicação em uma cor (branca) do texto AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ou AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. No bolso superior esquerdo: aplicação em cores do logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – SAÚDE com 10cm de largura x 8cm de altura.	UNID	50	95,67	4.783,50
14	CALÇA – FEMININO E MASCULINO - Tecido brim 100% algodão, confeccionado com dois bolsos frontais e um traseiro, calça meio elástico e passador de cinta. Corte da calça reta, cintura media. Marca: PROPRIA	UNID	50	101,12	5.056,00
15	JAQUETA – FEMININO E MASCULINO – Jaqueta tactel forrada com forro branco "tipo furadinho" 100% poliéster 2 Bolsos com ziper e fechamento frontal com zíper, com gola dois bolsos com bordado com logo da Prefeitura Municipal de Inajá, (BRASÃO DO MUNICÍPIO), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, LOGOTIPO SUS, localizado na lateral esquerda da região do "peito". Marca: PROPRIA	UNID	150	133,68	20.052,00
16	BABYLOOK GOLA V Com viés na manga e com cor diferentes nos vieses e gola – femininos e masculino - Baby look tecido 100% algodão, mangas curtas, com logo da Prefeitura Municipal de Inajá, (BRASÃO DO MUNICÍPIO), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, LOGOTIPO SUS, localizado na lateral esquerda. Marca: PROPRIA	UNID	300	34,98	10.494,00
VALOR TOTAL					69.900,00

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.4. *Esta Entidade gerenciadora é a única contratante, portanto é dispensável o procedimento de intenção de registro de preço, nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133/2021.*

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. O Edital da Licitação;
1.5.3. A Proposta do contratado;
1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados do (a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.*

2.2. *O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. As aquisições serão conforme necessidade. NÃO PODERÁ A LICITANTE VENCEDORA RECURSAR-SE A FORNECER OS MATEIRIAIS SOLICITADOS NA REQUISIÇÃO MESMO QUE EM PEQUENA QUANTIDADE.

3.2. Será emitida uma requisição autorizando a entrega do objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis no endereço constante da requisição que será enviada. Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este deverá ser justificado pela empresa contratada. Em caso de prestação do serviço o prazo de início é de 24horas após o envio da requisição pessoalmente ou comunicação via e-mail e o prazo de finalização é de até 10 dias úteis. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

3.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de INAJÁ PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.14. Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de INAJÁ PR, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
8.22. *Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.*
8.23. *Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023.*

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) Der causa à inexecução parcial da ata;
b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da ata;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
   i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de INAJÁ PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
111	07.02.2.702.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	33903023000000	10.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			
160	08.01.2.801.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - FM	33903023000000	10.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			
213	09.02.2.902.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	33903023000000	60.000,00
	Fonte de Recurso : 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			
313	10.02.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	33903023000000	30.000,00
	Fonte de Recurso : 1103 - 10% Sobre Transferencias Constitucionais			
315	10.02.2.103.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	33903023000000	35.000,00
	Fonte de Recurso : 1107 - Salário Educação			
				145.000,(

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

INAJÁ-PR, 04 de julho de 2024.

GILBERTO CARLOS ZANOLLI:36191906900 — Assinado de forma digital por GILBERTO CARLOS ZANOLLI:36191906900. Dados: 2024.07.26 11:10:52 -03'00'

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILBERTO CARLOS ZANOLLI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ/
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para prestação de serviços – Pessoa Jurídica na área de Assistência Social na especialidade Professor de Balé, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA – C. F. BASSO & CIA LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: C. F. BASSO & CIA LTDA, **pessoa jurídica** de direito privado, inscrita no CPF Nº 07.910.317/0001-04, com domicilio tributário no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Mascarenhas de Moraes, 20, Bairro: Centro – CEP 87.600-000, neste ato representada por CREZEIDE FRANCO BASSO, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Chamamento Publico Nº 003/2022 – PMI e do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 090/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO- PRAZO.

Nos termos do Art. 57, parag 2º, Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (dose) meses, Contrato homologado em 29 de junho de 2023, do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022,** passando a vigorar pelo período compreendido entre **01 de julho de 2024 à 01 de julho de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de junho de 2023.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 29 de junho de 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CREZEIDE FRANCO BASSO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON DE ASSIS

HELIO RODRIGUES DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

Ata de Julgamento das Propostas da Dispensa de Licitação nº. 03/2024

No dia 24/07/2024, a agente de contratação (Portaria n.º 08/2023) efetuou a análise das propostas, bem como dos documentos de habilitação, referente à Dispensa de Licitação 03/2024, processo administrativo nº. 04/2024, sendo o objeto desta dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE POR PRAZO DETERMINADO.

A contratação foi autorizada conforme requerimento de compra/serviço nº. 04/2024, sendo que esta Agente de Contratação cuidou de impulsionar a presente contratação direta. Após a realização de buscas de orçamentos pela diretora do departamento de licitações, foi realizado o Termo de Referência, proferido Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando dotação orçamentária. Após a realização do edital, na forma física, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/01600393000137/2024/8), no dia 17/07/2024, no Portal da Transparência (https://transparencia.betha.cloud/#/XpzCMYnQ88c72sv6GtW3Hw==/consulta/66861/detalhe/3492:9565:2024_4_9565) no dia 16/07/2024, assim como no Diário Oficial do Município (Jornal O Regional), na edição nº 3748, no dia 18/07/2024, sendo que o prazo máximo para apresentação das propostas foi fixado como o dia 23 de julho de 2024.

Observa-se que foram recebidas 02 (duas) propostas dentro do prazo estipulado pelo edital de contratação direta, sendo: 01º VALDEIR DOS SANTOS CONTABILIDADE, CNPJ: 29.249.199/0001-78, proposta com valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); 02º TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 14.450.661/0001-23, proposta com valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Após análise minuciosa das propostas e dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa VALDEIR DOS SANTOS CONTABILIDADE, primeira colocada, não atendeu satisfatoriamente ao requisito especificado no item 1.8 do Edital, detalhado por meio do item 11.1 do Termo de Referência, faltando a apresentação de "Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os serviços constantes no objeto da licitação" (vide item 1.8 edital). Por esse motivo, em observância ao art. 12 da Resolução nº. 04/2023 dessa Casa de Leis "Definida a proposta vencedora, a divisão de licitações deverá solicitar o envio da proposta ajustada conforme negociação e, se necessário, de documentos complementares", foi solicitado ao proponente, por e-mail, que este enviasse os documentos complementares necessários a habilitação, previstos no processo licitatório, sendo estabelecido como prazo máximo as 17h00min do dia 24 (vinte e quatro de julho). Dentro do prazo estabelecido, o proponente enviou a proposta ajustada e dois atestados de capacidade técnica (APAE e Casa de Carnes de Itaguajé), porém nenhum discriminava as atividades prestadas dentro do ramo da contabilidade. Por esse motivo, foi aberta diligência onde se solicitou contrato e/ou nota fiscal onde constasse a descrição dos serviços técnicos desempenhados pelo proponente no(s) local(is) em que prestou serviço e também da correção do orçamento, por este não conter todos os itens discriminados em edital. Na manhã do dia 25 (vinte e cinco) de julho, o proponente encaminhou por e-mail orçamento devidamente corrigido e declaração assinada por ele mesmo de que trabalhou na APAE do município de Itaguajé por muitos anos, porém sem firmar contrato. Além disso, encaminhou duas notas de serviços prestados a uma casa de carnes, porém os referidos documentos não puderam comprovar sua experiência na atuação e familiaridade com os trabalhos, normas e regulamentos específicos exercidos na contabilidade pública, objeto da presente licitação. Dessa forma, foi considerado **inabilitado**, sendo convocado o segundo colocado a apresentar até as 17h00min do dia 25 (vinte e cinco) de julho pro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 70/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Uniflor, Estado do Paraná, os **procedimentos auxiliares** a que se refere a Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº. 14.133/2021:

I - Credenciamento;
II - Pré-qualificação;
III - Procedimento de manifestação de interesse;
IV - Registro cadastral.

Parágrafo Único: o sistema de registro de preços está regulamentado no Decreto Municipal nº. 120, de 28 de dezembro de 2023.

Capítulo I
DO CREDENCIAMENTO

Disposições Gerais

Art. 2º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 4º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 5º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 7º. O interessado deverá apresentar a documentação ou por meio físico – mediante protocolo geral neste Município ou por meio eletrônico para avaliação pelo agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada.

Art. 8º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente;
II - Com seleção a critério de terceiros;
III - Em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 9º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 10º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial deste Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 11. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la ou por meio físico – mediante protocolo geral neste Município ou por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Uniflor-PR, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 13. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Uniflor-PR, sob pena de descredenciamento.

Art. 14. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 15. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 16. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 17. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 18. São obrigações do credenciado contratado:

I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 19. São obrigações do Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio do fiscal de contrato representante da Administração, especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 20. Após a homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 21. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 22. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 23. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 24. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Art. 25. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 26. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário oficial do Município de Uniflor-Pr e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 27. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 28. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 29. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 30. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 31. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - Descrição da demanda;
II - Razões para a contratação;
III - Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - Sorteio;
III - Localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

a) Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 4º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo, e caso providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II- O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 5º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 6º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 8º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - Descrição da demanda;
II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – Número de credenciados necessários;
IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - Localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 9º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 10º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 11. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 12. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006;
III - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 14. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 15. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no Portal da Transparência do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 16 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 17. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - Homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 18. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 19. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - Descrição da demanda;
II - Tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - Credenciados e/ou serviços necessários;
IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - Localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 20. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 21. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 22. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 23. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 24. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 25. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 32. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 33. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pelo Departamento solicitante, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º O Departamento Municipal Solicitante deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º O Departamento Municipal Solicitante, poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, o Departamento Municipal Solicitante, publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 34. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo Departamento Municipal Solicitante responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 36. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 37. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 38 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 39. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- Publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 40. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 41. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 42. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - Na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - Estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 43. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 44. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 45. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 7.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 46. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - Exclusividade da autorização, se for o caso;

V- Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - Prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - Proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demon

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 021/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 01/08/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação pública para a aquisição de livros literários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Inácio-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2024 e correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Omar de Oliveira
01405 3.3.90.30.00.00 107 Material de Consumo
01395 3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
01400 3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo
12.365.0007.2025 Manutenção da Educação Infantil – Escola Maria Messias (CSU)
01670 3.3.90.30.00.00 107 Material de Consumo
01660 3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo
01665 3.390.30.00.00 104 Material de Consumo
12.365.0007.6032 Manutenção da Educação Infantil – Creche Bom Pastor
01885 3.3.90.30.00.00 107 Material de Consumo
01875 3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo
01880 3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 10.509,94 (dez mil, quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br, **ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 01/08/2024 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento do produto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência;
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante;

4.4 Proposta de Preços / Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 26 de julho de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a **Contratação pública para a aquisição de livros literários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Inácio-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.**
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 381 VOLUMES.	UND	1	R$ 10.509,94	R$ 10.509,94
	Total				**R$ 10.509,94**

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA
1	1	CONTOS CLÁSSICOS - A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	AGAQUÊ
2	1	CONTOS CLÁSSICOS - ALADIM QUADRINHOS	AGAQUÊ
3	1	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E MARIA (QUADRINHOS)	AGAQUÊ
4	1	CONTOS CLÁSSICOS - O MÁGICO DE OZ (QUADRINHOS)	AGAQUÊ
5	1	CONTOS CLÁSSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	AGAQUÊ
6	1	CONTOS CLÁSSICOS - OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	AGAQUÊ
7	1	CONTOS CLÁSSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHOS)	AGAQUÊ
8	1	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	AGAQUÊ
9	1	PETER PAN EM QUADRINHOS	AGAQUÊ
10	1	A CHAVE DO TAMANHO	ARTELER
11	1	A ILHA DO TESOURO EM HQ	ARTELER
12	1	A REFORMA DA NATUREZA	ARTELER
13	1	ALICE ATRAVÉS DO ESPELHO	ARTELER
14	1	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	ARTELER
15	1	ANNE FRANK EM HQ	ARTELER
16	1	ARITMÉTICA DA EMÍLIA	ARTELER
17	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	ARTELER
18	1	BELA E A FERA	ARTELER
19	1	CAÇADAS DE PEDRINHO	ARTELER
20	1	CHUTA CHUTEIRA!	ARTELER
21	1	CINCO CRIANÇAS E UM SEGREDO	ARTELER
22	1	CLÁSSICOS DE TODOS OS TEMPOS	ARTELER
23	1	DOM CASMURRO EM HQ	ARTELER
24	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS	ARTELER
25	1	EMÍLIA NO PAÍS DA GRAMATICA	ARTELER
26	1	FÁBULAS	ARTELER
27	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	ARTELER
28	1	HISTÓRIA DO MUNDO PARA AS CRIANÇAS	ARTELER
29	1	HISTÓRIAS DE TIA NASTÁCIA	ARTELER
30	1	HISTÓRIAS DIVERSAS	ARTELER
31	1	ILIADA EM HQ	ARTELER
32	1	MEMÓRIAS DA EMÍLIA	ARTELER
33	1	MEMÓRIAS POSTUMAS DE BRÁS CUBAS EM HQ	ARTELER
34	1	MOBY DICK EM HQ	ARTELER
35	1	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	ARTELER
36	1	O CORTIÇO EM HQ	ARTELER
37	1	O MARAVILHOSO MÁGICO DE OZ	ARTELER
38	1	O MERGULHO NA LUA	ARTELER
39	1	O MINOTAURO	ARTELER
40	1	O MUNDO PERDIDO	ARTELER
41	1	O NATAL DO MICO	ARTELER
42	1	O PICAPAU AMARELO	ARTELER
43	1	O POÇO DO VISCONDE	ARTELER
44	1	O POMBO E O XADREZ	ARTELER
45	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	ARTELER
46	1	O SACI	ARTELER
47	1	ODISSÉIA EM HQ	ARTELER
48	1	OS MISERÁVEIS EM HQ	ARTELER
49	1	OS TRÊS MOSQUETEIROS EM HQ	ARTELER
50	1	PETER PAN ADAPTADO	ARTELER
51	1	PETER PAN	ARTELER
52	1	PINÓQUIO	ARTELER
53	1	REINAÇÕES DE NARIZINHO	ARTELER
54	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ	ARTELER
55	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	ARTELER
56	1	ROMEU E JULIETA EM HQ ADAPTADO	ARTELER
57	1	SENHORA EM HQ	ARTELER
58	1	SERÕES DE DONA BENTA	ARTELER
59	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO EM HQ	ARTELER
60	1	TIO ARNALDO E O TÁXI DE OUTRO PLANETA	ARTELER
61	1	VIAGEM AO CÉU	ARTELER
62	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ATICA
63	1	O MENINO E O BRUXO	ATICA
64	1	O MENINO SEM IMAGINAÇÃO	ATICA
65	1	O MISTÉRIO DA CASA VERDE	ATICA
66	1	O POTE DE MELADO	ATICA
67	1	RIMA OU COMBINA	ATICA
68	1	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	ATICA
69	1	VAGA-LUME - POR TRÁS DAS PORTAS	ATICA
70	1	VENENO DIGITAL	ATICA
71	1	E SE EU SENTIR...MEDO	CIRANDA CULTURAL
72	1	E SE EU SENTIR...RAIVA	CIRANDA CULTURAL
73	1	E SE EU SENTIR...TRISTEZA	CIRANDA CULTURAL
74	1	O DRAMA DE UM REFUGIADO	CIRANDA CULTURAL
75	1	O LOBO LOBATO E OS TRÊS PORQUINHOS	CIRANDA CULTURAL
76	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	CIA DAS LETRINHAS
77	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	CIA DAS LETRINHAS
78	1	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	CIA DAS LETRINHAS
79	1	NOS AGORA SOMOS QUATRO	CIA DAS LETRINHAS
80	1	O BATALHÃO DAS LETRAS	CIA DAS LETRINHAS
81	1	BEIJADOS PELO SOL	EDITORA DO BRASIL
82	1	OS PIOLHOS DA PRINCESA	EDITORA DO BRASIL
83	1	PAPO RETO E PAPO CURVO	EDITORA DO BRASIL
84	1	A CARRUAGEM DA CINDERELA	EUREKA
85	1	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	EUREKA
86	1	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE	EUREKA
87	1	A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA	EUREKA
88	1	A GALINHA POPO EM SUCESSO	EUREKA
89	1	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	EUREKA
90	1	A HISTÓRIA DO GIGANTOSAURUS	EUREKA
91	1	A SONECA PERFEITA	EUREKA
92	1	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA
93	1	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO	EUREKA
94	1	AS FERAS TAMBÉM SONHAM	EUREKA
95	1	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	EUREKA
96	1	AS SETE CAMAS DO RATINHO	EUREKA
97	1	AU AU MIAU	EUREKA
98	1	DANIELA PIRATA	EUREKA
99	1	DENIS SUA TURMA E O LIXO ZERO	EUREKA
100	1	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	EUREKA
101	1	EU QUERO UM DINOSSAURO	EUREKA
102	1	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	EUREKA
103	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DINOSSAUROS	EUREKA
104	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LÁ NA FAZENDA	EUREKA
105	1	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS	EUREKA
106	1	LIVRO QUEBRA-CABEÇA UNI O UNICÓRNIO	EUREKA
107	1	MEU URSINHO MEU URSAO	EUREKA
108	1	NÃO FUI EU!	EUREKA
109	1	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU	EUREKA
110	1	O JOVEM CISNE	EUREKA
111	1	O QUE VOCÊ FARIA	EUREKA
112	1	O ZOOLÓGICO DO LUAR	EUREKA
113	1	OS SONHOS DE AGATHA	EUREKA
114	1	PELA ESTRADA AFORA	EUREKA
115	1	DO JEITO QUE VOCÊ É	FORMATO
116	1	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	FTD
117	1	CONFUSÃO NO JARDIM	FTD
118	1	DONA BARATINHA	FTD
119	1	FESTA NO CÉU	FTD
120	1	O DECRETO DA ALEGRIA	FTD
121	1	O DOMADOR DE MONSTROS	FTD
122	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	FTD
123	1	CONTE UMA FÁBULA	GIRASSOL
124	1	TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO	GIRASSOL
125	1	TURMA DA MÔNICA - O SITIO DO PICAPAU AMARELO	GIRASSOL
126	1	A CASA FALADA	GLOBAL
127	1	A FLOR DO LADO DE LÁ	GLOBAL
128	1	BINCANDO COM ORIGAMI - APRENDENDO COM DOBRADURAS	GLOBAL
129	1	BRINCANDO COM A ARTE DE FAZER BRINCADEIRAS VOADORAS	GLOBAL
130	1	BRINCANDO COM AVIÕES E PLANADORES DE PAPEL	GLOBAL
131	1	BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTAS EM ORIGAMI	GLOBAL
132	1	BRINCANDO COM OBJETOS VOADORES EM PAPEL	GLOBAL
133	1	BRINCANDO COM ORIGAMI	GLOBAL
134	1	BRINCANDO COM PIPAS DECORATIVAS	GLOBAL
135	1	BRINCANDO COM PIPAS MÚLTIPLAS E DE DUPLO COMANDO	GLOBAL
136	1	DEDO MINDINHO	GLOBAL
137	1	MEUS LÁPIS DE COR SÃO SÓ MEUS	GLOBAL
138	1	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE	GLOBAL
139	1	O ELFO E A SEREIA	GLOBAL
140	1	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO	GLOBAL
141	1	O SEGREDO DA ONCINHA	GLOBAL
142	1	OS AMIGOS DO PEDRINHO	GLOBAL
143	1	OU ISTO OU AQUILO	GLOBAL
144	1	PASSARINHO ME CONTOU	GLOBAL
145	1	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA	GLOBAL
146	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL
147	1	UM AMOR DE BEBÊ	GLOBAL
148	1	UM GATO NO TELHADO	GLOBAL
149	1	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	GLOBINHO
150	1	UMA HISTÓRIA BRUXÓLICA	GLOBO
151	1	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	HAPPY BOOKS
152	1	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	HAPPY BOOKS
153	1	NADA PODE ME ASSUSTAR	HAPPY BOOKS
154	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO	HAPPY BOOKS
155	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO DEFINITIVAMENTE	HAPPY BOOKS
156	1	NÃO ABRA ESTE LIVRO NUNCA	HAPPY BOOKS
157	1	O GRANDE LIVRO DAS EMOÇÕES	HAPPY BOOKS
158	1	POP - UPS INCRÍVEIS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	HAPPY BOOKS
159	1	A BELA E A FERA - CLÁSSICO POP UP	MANDALA
160	1	BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES - CLÁSSICO POP-UP	MANDALA
161	1	DENIS VAMPIRO	MANDALA
162	1	E UMA EMERGÊNCIA	MANDALA
163	1	EU QUERO SER COMO VOCÊ	MANDALA
164	1	INCRÍVEL TERRA - UM PLANETA EM MOVIMENTO	MANDALA
165	1	JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO - CLÁSSICO POP UP	MANDALA
166	1	MEU FANTOCHE AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZÉ BOCHECHUDO	MANDALA
167	1	MEU FANTOCHE O GATO QUER UM NOVO LAR	MANDALA
168	1	MEU FANTOCHE O URSINHO BARULHENTO	MANDALA
169	1	MEU MUNDO MEUS VALORES	MANDALA
170	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUIÇA FIRMEZA	MANDALA
171	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA	MANDALA
172	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEÃO CAUTELOSO	MANDALA
173	1	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO	MANDALA
174	1	MO E A NEVE	MANDALA
175	1	NÃO HA LUGAR COMO O NOSSO LAR	MANDALA
176	1	NAVEGANDO PELOS MARES	MANDALA
177	1	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	MANDALA
178	1	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	MANDALA
179	1	O MUGIDO DA VAQUINHA	MANDALA
180	1	O PINGUIM QUER SOSSEGO	MANDALA
181	1	O RITMO DA CHUVA	MANDALA
182	1	ONDE VIVEM OS ANIMAIS?	MANDALA
183	1	PASSEANDO PELA CIDADE	MANDALA
184	1	PETER PAN - CLÁSSICO POP UP	MANDALA
185	1	QUE SOM OS BICHOS FAZEM?	MANDALA
186	1	QUEM E O FILHOTINHO?	MANDALA
187	1	SELVAGEM COMO O VENTO	MANDALA
188	1	SIMÃO ABOMINAVEL	MANDALA
189	1	VOANDO PELOS CÉUS	MANDALA
190	1	A ELEIÇÃO NA SELVA	MELHORAMENTOS
191	1	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS	MELHORAMENTOS
192	1	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS	MELHORAMENTOS
193	1	A MENINA QUE ODIAVA LIVROS	MELHORAMENTOS
194	1	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	MELHORAMENTOS
195	1	AS PERNAS DE PAU DE NICOLAU	MELHORAMENTOS
196	1	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	MELHORAMENTOS
197	1	FÁBULAS DE AMIZADE	MELHORAMENTOS
198	1	FÁBULAS DE HONESTIDADE	MELHORAMENTOS
199	1	FLICTS	MELHORAMENTOS
200	1	MENINA DAS ESTRELAS	MELHORAMENTOS
201	1	MENINA NINA	MELHORAMENTOS
202	1	MEU IRMÃOZINHO ME ATRAPALHA	MELHORAMENTOS
203	1	O CAMELO O BURRO E A ÁGUA	MELHORAMENTOS
204	1	O GATO O PORCO E A PORCARIA	MELHORAMENTOS
205	1	O MENINO MALUQUINHO	MELHORAMENTOS
206	1	O MENINO MARROM	MELHORAMENTOS
207	1	O MENINO QUADRADINHO	MELHORAMENTOS
208	1	O SENHOR DOS PASSAROS	MELHORAMENTOS
209	1	RITA NÃO GRITA! - NOVA EDIÇÃO	MELHORAMENTOS
210	1	UM CANTINHO SO PRA MIM	MELHORAMENTOS
211	1	UM DIA PARA NÃO ESQUECER	MELHORAMENTOS
212	1	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	MELHORAMENTOS
213	1	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	MODERNA
214	1	A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ	MODERNA
215	1	A JORNADA DE OLIVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO	NOVO SECULO
216	1	TURMA DO MÔNICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA	ON LINE EDITORA
217	1	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	PEIROPOLIS
218	1	A PRINCESA DESEJOSA	PROJETO
219	1	E O TAMBOR DE CRIOULA	PROJETO
220	1	ENDE / VOCÊ: UMA HISTÓRIA SOBRE A GENTE	PROJETO
221	1	TOM	PROJETO
222	1	VOVÔ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	ROVELLE
223	1	DOROTÉIA A CENTOPÉIA	SALAMANDRA
224	1	SEVERINO FAZ CHOVER	SALAMANDRA
225	1	A VOZ DO SILÊNCIO	SCIPIONE
226	1	O PRINCIPE E O MENDIGO	SCIPIONE
227	1	1001 FANTASMAS	SEGUINTE
228	1	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS	SO LETRINHAS
229	1	TRIAMBOLANDO	SO LETRINHAS
230	1	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	SONAR
231	1	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	SONAR
232	1	CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	SONAR
233	1	CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR
234	1	CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	SONAR
235	1	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	SONAR
236	1	CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	SONAR
237	1	CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR
238	1	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS)	SONAR
239	1	CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	SONAR
240	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA	SONAR
241	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO	SONAR
242	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR
243	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR
244	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	SONAR
245	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR
246	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	SONAR
247	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	SONAR
248	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAÍS SEM MARAVILHAS	SONAR
249	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	SONAR
250	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O CACHORRO ENLAMEADO	TODOLIVRO
251	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINGUIM SONOLENTO	TODOLIVRO
252	1	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D O PINTINHO	TODOLIVRO
253	1	A FOFOQUEIRA FOFOCADA / UMA TAL ADRIANA	TRIBOS
254	1	A GALINHA AFLITA	TRIBOS
255	1	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	TRIBOS
256	1	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	TRIBOS
257	1	A PATA	TRIBOS
258	1	A PESCARIA	TRIBOS
259	1	A PROMESSA DO FAZENDEIRO / SÓ QUE TEM UMA DIFERENÇA	TRIBOS
260	1	A VACA MALHADA	TRIBOS
261	1	ALFABETO POETICO DOS NOMES	TRIBOS
262	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS
263	1	BALAIO DE GATO	TRIBOS
264	1	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	TRIBOS
265	1	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO	TRIBOS
266	1	BICHO FALANTE - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	TRIBOS
267	1	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	TRIBOS
268	1	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	TRIBOS
269	1	BICHO FALANTE - GIRAFAFA GIRAFAFINHA	TRIBOS
270	1	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	TRIBOS
271	1	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS	TRIBOS
272	1	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	TRIBOS
273	1	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	TRIBOS
274	1	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	TRIBOS
275	1	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	TRIBOS
276	1	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	TRIBOS
277	1	CADE O RATO	TRIBOS
278	12	COLECAO - REINAÇÕES DA GAROTADA	TRIBOS
279	1	CORRE CUTIA - A EMA	TRIBOS
280	1	CORRE CUTIA - A JOANINHA	TRIBOS
281	1	CORRE CUTIA - A ONÇA	TRIBOS
282	1	CORRE CUTIA - A PREGUIÇA	TRIBOS
283	1	CORRE CUTIA - A SUCURI	TRIBOS
284	1	CORRE CUTIA - AS ARARAS	TRIBOS
285	1	CORRE CUTIA - O DOURADO	TRIBOS
286	1	CORRE CUTIA - O JABUTI	TRIBOS
287	1	CORRE CUTIA - O TUCANO	TRIBOS
288	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBÔ	TRIBOS
289	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	TRIBOS
290	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS
291	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	TRIBOS
292	1	HISTÓRIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS
293	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS
294	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS
295	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	TRIBOS
296	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	TRIBOS
297	1	HISTÓRIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVÔ -BENDITA PROFESSORA - A DECISÃO	TRIBOS
298	1	NA BEIRA DO RIO	TRIBOS
299	1	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDON	TRIBOS
300	1	O CACHIMBO DO SACI / PITANDO O SETE	TRIBOS
301	1	O GATO VIU ...	TRIBOS
302	1	O INCRÍVEL INSPETOR ALMEIDA / O GRANDE MENTIROSO	TRIBOS
303	1	O MAIS BONITO	TRI

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 022/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 01/08/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS*
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresas fornecedoras de utensílios e equipamentos de cozinha, necessários para garantir a eficácia da alimentação escolar da rede municipal de educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2024 e correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.6023 Manutenção do Ensino Fundamental – Omar de Oliveira
01495 – 01000 - 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
01500 – 00105 - 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
12.361.0007.6023 Manutenção da Educação Infantil – Omar de Oliveira
01390 – 00000 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
01395 – 00103 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
01405 – 00107 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 58.713,49 (CINQUENTA E OITO MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO**
4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br**, ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 01/08/2024 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento do produto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante;

4.4 Proposta de Preços / Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 26 de julho de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 — Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972

Geny Violatto
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresas fornecedoras de utensílios e equipamentos de cozinha, necessários para garantir a eficácia da alimentação escolar da rede municipal de educação.**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS INÓX GRANDE RESISTENTE	UND	4	R$ 6,28	R$ 25,12
2	ANEL DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO (20LT)	UND	5	R$ 73,40	R$ 367,00
3	ANEL DE VEDAÇÃOPARA PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	5	R$ 73,40	R$ 367,00
4	ASSADEIRA DE ALUMINIO – RETANGULAR; DIMENSÕES: 33X48CM	UND	20	R$ 57,00	R$ 1.140,00
5	BACIA CANELADA PLÁSTICA (8 LT)	UND	5	R$ 19,30	R$ 96,50
6	BACIA PLASTICA CANELADA (34LT)	UND	5	R$ 43,47	R$ 217,35
7	BALDE PLASTICO COM TAMPA 12 LT	UND	12	R$ 32,30	R$ 387,60
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 20 LT	UND	10	R$ 37,70	R$ 377,00
9	BANDEJA EM MADEIRA PARA SERVIR CAFÉ	UND	2	R$ 86,23	R$ 172,46
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5LT 500W	UND	1	R$ 255,14	R$ 255,14
11	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRINHA E ALÇA (12 LT)	UND	10	R$ 189,76	R$ 1.897,60
12	CAÇAROLA/ PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA (CAP. 4,9 LTS)	UND	2	R$ 203,63	R$ 407,26
13	CAIXA BRANCA POLIPROPILENO FRIGIRIFICO 45LT	UND	6	R$ 169,90	R$ 1.019,40
14	CAIXA PLÁSTICA VAZADA FEIRA DIMENSÕES EXTERNAS: 556 X 360 X 310; DIMENSÕES INTERNAS: 516 X 320 X 280. POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAP: 46 LT.	UND	10	R$ 90,31	R$ 903,10
15	CANECAS PLASTICAS 300ML RESISTENTE P/ MERENDA	UND	80	R$ 3,73	R$ 298,40
16	COPOS DE TRAINAMENTO COM ALÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	24	R$ 12,85	R$ 308,40
17	CANECO DE ALUMÍNIO 4,5 LT	UND	8	R$ 71,63	R$ 573,04
18	COLHER ARROZ INOX 33 CM	UND	4	R$ 29,76	R$ 119,04
19	COLHER HOTEL ALUMÍNIO	UND	4	R$ 25,20	R$ 100,80
20	COLHERES DE SOPA DE INOX FINO ACABAMENTO *12 PÇS*	UND	10	R$ 94,43	R$ 944,30
21	COLHER CÔNCOVA DE POLIPROPILENO CM FIRME30CM	UND	6	R$ 40,40	R$ 242,40
22	COLHER CÔNCOVA DE POLIPROPILENO 60 FIRME	UND	6	R$ 60,06	R$ 360,36
23	COLHER SOBREMESA INTEIRA INOX FINO ACABAMENTO *12 PÇS*	UND	15	R$ 78,53	R$ 1.177,95
24	CONCHA MÉDIA DE ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	10	R$ 36,56	R$ 365,60
25	COPO DE VIDRO AMERICANO (190ML)	UND	150	R$ 1,77	R$ 265,50
26	COPO MEDIDOR PLASTICO (CAP 500ML)	UND	5	R$ 6,20	R$ 31,00
27	CUMBUQUINHA DE MELANIAN COM MOTIVOS INFANTIS	UND	24	R$ 4,10	R$ 98,40
28	DESCASCADOR DE LEGUMES CORPO DE PLASTICO E LAMINA DE AÇO INOX	UND	10	R$ 6,11	R$ 61,10
29	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMINIO N40	UND	2	R$ 203,40	R$ 406,80
30	ESCUMADEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	10	R$ 31,28	R$ 312,80
31	ESTÁTULA DE SILICONE PROFISSIONAL	UND	4	R$ 11,06	R$ 44,24
32	ESPÁTULA PLASTICA PARA PANQUECA	UND	5	R$ 9,10	R$ 45,50
33	EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL INOX , POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV, FREQUÊNCIA: 60HZ, ALT: 440,00 MM, LARG: 360,00 MM, PROF: 270,00 MM, PESO LÍQUIDO: 10,30 KG, PRODUÇÃO: 15 PC/MIN. GABINETE E CÂMARA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX.	UND	4	R$ 477,68	R$ 1.910,72
34	FACA GRANDE PARA CARNE CABO DE POLIETILENO TEXTURIZADO	UND	10	R$ 50,06	R$ 500,60
35	FACA MÉDIA DE CORTE CABO DE POLIETILENO TEXTURIZADO	UND	10	R$ 46,26	R$ 462,60
36	FACA PARA LEGUMES CABO DE POLIETILENO TEXTURIZADO	UND	10	R$ 7,61	R$ 76,10
37	FAQUINHA DE MESA INOX PONTA REDONDA	UND	500	R$ 15,81	R$ 7.905,00
38	FACA PARA CORTAR PÃO	UND	7	R$ 17,93	R$ 125,51
39	FORMA REDONDA DE ALUMÍNIO PIZZA 45CM	UND	20	R$ 46,68	R$ 933,60
40	FRIGIDEIRA COM TAMPA MEDIA 3,3L	UND	2	R$ 124,85	R$ 249,70
41	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 40CM DIAMETRO	UND	6	R$ 236,78	R$ 1.420,68
42	FUNIL PLASTICO	UND	3	R$ 15,85	R$ 47,55
43	GARFO DE MESA INTEIRO INÓX FINO ACABAMENTO 12 PÇS	UND	200	R$ 48,05	R$ 9.610,00
44	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ (2,5 LT)	UND	6	R$ 175,70	R$ 1.054,20
45	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1,8LT	UND	8	R$ 100,30	R$ 802,40
46	JARRAS PLASTICAS COM TAMPA (3LT)	UND	6	R$ 17,61	R$ 105,66
47	JARRA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 2 LT	UND	4	R$ 25,98	R$ 103,92
48	JOGO CORTADOR DE BOLACHA DE ALUMÍNIO 16 PÇS	UND	1	R$ 24,48	R$ 24,48
49	JOGO XÍCARA DE CHÁ CONJUNTO 12 PÇAS	UND	8	R$ 182,16	R$ 1.457,28
50	LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO INDUSTRIAL 6LT	UND	4	R$ 1.028,10	R$ 4.112,40
51	LIXEIRA CESTO COM TAMPA 108LT	UND	8	R$ 73,40	R$ 587,20
52	LUVAS TERMICAS 2 DEDOS 45CM	UND	8	R$ 43,73	R$ 349,84
53	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA (28LT)	UND	20	R$ 62,46	R$ 1.249,20
54	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA (50LT)	UND	25	R$ 100,85	R$ 2.521,25
55	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 20 LTS	UND	4	R$ 557,55	R$ 2.230,20
56	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 4,5 LT	UND	1	R$ 153,53	R$ 153,53
57	PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA (CAP. 3 LTS)	UND	2	R$ 207,88	R$ 415,76
58	PANQUEQUEIRA ANTIADERENTE	UND	6	R$ 35,03	R$ 210,18
59	PENEIRA DE INOX 16 CM	UND	4	R$ 13,10	R$ 52,40
60	PENEIRA DE INÓX 20 CM	UND	3	R$ 16,25	R$ 48,75
61	PINCEL DE PANIFICAÇÃO CERDAS NYLON	UND	3	R$ 11,16	R$ 33,48
62	PORTA SABÃO, ESPONJA E DETERGENTE	UND	13	R$ 36,57	R$ 475,41
63	POTE MULTIUSO PLASTICO REDONDO RESISTENTE COM TAMPA (CAP. 1 LT)	UND	10	R$ 29,90	R$ 299,00
64	POTE DE VIDRO PARA BOLACHAS TAMPA HERMÉTICA (CAP. 2,3 LTS)	UND	5	R$ 55,61	R$ 278,05
65	POTE MANTIMENTOS PLASTICO (CAP. 2,3 LTS)	UND	12	R$ 20,92	R$ 251,04
66	POTE MANTIMENTOS PLASTICO 4,5L	UND	10	R$ 23,68	R$ 236,80
67	POTE MANTIMENTOS PLASTICO	UND	20	R$ 58,03	R$ 1.160,60
68	PRATO PLASTICO FUNDO FIRME	UND	10	R$ 4,95	R$ 49,50
69	PRATO FUNDO DE VIDRO DURALEX	UND	110	R$ 7,20	R$ 792,00
70	PRATO FUNDO DE ALUMÍNIO MERENDA	UND	100	R$ 9,95	R$ 995,00
71	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO - PILHA AA; MECANISMO SWEEP (PONTEIRO DE SEGUNDOS CONTÍNUO); MATERIAL PLÁSTICO PINTADO;VISOR DE ACRÍLICO; MEDIDAS A: 26 X L: 26 X P: 4CM.	UND	6	R$ 35,95	R$ 215,70
72	RODINHO PLASTICO PEQ DE PIA	UND	6	R$ 5,48	R$ 32,88
73	SUPORTE DE COADOR DE CAFÉ ALUMÍNIO 47CM	UND	2	R$ 81,48	R$ 162,96
74	PLACA/ TÁBUA DE POLIETILENO VERDE (15X30X50)	UND	4	R$ 115,63	R$ 462,52
75	PLACA/ TÁBUA DE POLIETILENO VERMELHA (15X30X50)	UND	4	R$ 115,08	R$ 460,32
76	PLACA/ TÁBUA DE POLIETILNO BRANCA (15X30X50)	UND	6	R$ 110,06	R$ 660,36
77	VALVULA DE SEGURANÇA DE PANELA DE PRESSÃO DE 20LT	UND	6	R$ 6,50	R$ 39,00
					R$ 58.713,49

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal Educação de Santo Inácio-PR.

DA METODOLOGIA
Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Para produção e manipulação de alimentos na alimentação escolar, são necessários muitos cuidados para garantir a segurança e qualidade das refeições produzidas, assim como a perfeita distribuição dos alimentos nas escolas. Diante disso é necessária a aquisição constante (de acordo com desgaste) de utensílios de uso na cozinha (para preparar as refeições) e utensílios para distribuição dos alimentos (para distribuir e servir nas escolas). Diante do exposto, justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições dos itens relacionados na planilha em anexo (Anexo I) deste estudo para que o município de Santo Inácio possa oferecer uma alimentação escolar de qualidade e segura aos 900 alunos (Dados da Secretaria de Educação em 17/01/2024) que frequentam as unidades municipais de ensino; atendendo os dispositivos legais e proporcionando aos alunos qualidade de ensino para que possam se desenvolver integralmente.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO
A contratação se dará por dispensa de licitação, ficando válida por seis meses. Para que o objetivo deste processo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei 14.13/2021. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados.

Os pedidos serão formalizados através de **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail).**
A quantidade para fornecimento será solicitada pelo Departamento Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante, livre de fretes e demais taxas, **devendo ser entregue pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da solicitação.**
A entrega deverá ser na Cozinha Central, localizado na Rua João Quintino de Oliveira, nº 565, na cidade de Santo Inácio, de segunda a sexta-feira, no período das 7:00 às 16:30hs.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a) Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Administração Municipal;
b) Havendo a necessidade o licitante classificado em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentar AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta.
c) As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, Rua Marcelino Alves de Alcântara, 133, Centro, em Santo Inácio – PR.
d) O número de amostras a serem entregues para análise visual e aprovação deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado.
e) A análise será realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Após análise criteriosa, a Secretaria Municipal de Educação emitirá relatório de Aprovação/Reprovação das amostras.
f). Serão desclassificadas as propostas cujas amostras não atendam às especificações do Edital e seus anexos.
g). Também será desclassificada a proposta do licitante que não entregar a amostra dentro do prazo estabelecido.
h) Ocorrendo a desclassificação, serão solicitadas para análise as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente.
i) Após a desclassificação da empresa, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, não havendo a retirada, as amostras serão descartadas. As amostras da licitante vencedora ficarão retidas para efeito de comparação quando da entrega do objeto deste ETP.
j) Todos os custos de envio/apresentação das amostras são de responsabilidade da empresa participante do certame.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Caberá a gestão do contrato a Senhora **SILVANA ANDRADE DA SILVA AQUINO** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.1.2 Caberá à fiscal do contrato Sra. **ANGELICA VIANA** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidora responsável em realizar a cotação foi a Gislaine Passos Pereira.
Foram consultadas três empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado e pesquisa no Banco de Preços Privado que foram considerados na pesquisa para formação de preço médio, garantindo maior amplitude de pesquisa de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR nº 022/2024
COM BASE NO ART.75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS INOX GRANDE RESISTENTE	UND	4		
2	ANEL DE VEDAÇÃO P/ PANELA DE PRESSÃO (20LT)	UND	5		
3	ANEL DE VEDAÇÃOPARA PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	5		
4	ASSADEIRA DE ALUMINIO – RETANGULAR; DIMENSÕES: 33X48CM	UND	20		
5	BACIA CANELADA PLÁSTICA (8 LT)	UND	5		
6	BACIA PLASTICA CANELADA (34LT)	UND	5		
7	BALDE PLASTICO COM TAMPA 12 LT	UND	12		
8	BALDE PLASTICO COM TAMPA 20 LT	UND	10		
9	BANDEJA EM MADEIRA PARA SERVIR CAFÉ	UND	2		
10	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5LT 500W	UND	1		
11	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRINHA E ALÇA (12 LT)	UND	10		
12	CAÇAROLA/ PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA (CAP. 4,9 LTS)	UND	2		
13	CAIXA BRANCA POLIPROPILENO FRIGIRIFICO 45LT	UND	6		
14	CAIXA PLÁSTICA VAZADA FEIRA DIMENSÕES EXTERNAS: 556 X 360 X 310; DIMENSÕES INTERNAS: 516 X 320 X 280. POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAP: 46 LT.	UND	10		
15	CANECAS PLASTICAS 300ML RESISTENTE P/ MERENDA	UND	80		
16	COPOS DE TRAINAMENTO COM ALÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL	UND	24		
17	CANECO DE ALUMÍNIO 4,5 LT	UND	8		
18	COLHER ARROZ INOX 33 CM	UND	4		
19	COLHER HOTEL ALUMÍNIO	UND	4		
20	COLHERES DE SOPA DE INOX FINO ACABAMENTO *12 PÇS*	UND	10		
21	COLHER CÔNCOVA DE POLIPROPILENO CM FIRME30CM	UND	6		
22	COLHER CÔNCOVA DE POLIPROPILENO 60 FIRME	UND	6		
23	COLHER SOBREMESA INTEIRA INOX FINO ACABAMENTO *12 PÇS*	UND	15		
24	CONCHA MÉDIA DE ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	10		
25	COPO DE VIDRO AMERICANO (190ML)	UND	150		
26	COPO MEDIDOR PLASTICO (CAP 500ML)	UND	5		
27	CUMBUQUINHA DE MELANIAN COM MOTIVOS INFANTIS	UND	24		
28	DESCASCADOR DE LEGUMES CORPO DE PLASTICO E LAMINA DE AÇO INOX	UND	10		
29	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMINIO N40	UND	2		
30	ESCUMADEIRA MÉDIA DE ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	10		
31	ESTÁTULA DE SILICONE PROFISSIONAL	UND	4		
32	ESPÁTULA PLASTICA PARA PANQUECA	UND	5		
33	EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL INOX , POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV, FREQUÊNCIA: 60HZ, ALT: 440,00 MM, LARG: 360,00 MM, PROF: 270,00 MM, PESO LÍQUIDO: 10,30 KG, PRODUÇÃO: 15 PC/MIN. GABINETE E CÂMARA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX.	UND	4		
34	FACA GRANDE PARA CARNE CABO DE POLIETILENO TEXTURIZADO	UND	10		
35	FACA MÉDIA DE CORTE CABO DE POLIETILENO TEXTURIZADO	UND	10		
36	FACA PARA LEGUMES CABO DE POLIETILENO TEXTURIZADO	UND	10		
37	FAQUINHA DE MESA INOX PONTA REDONDA	UND	500		
38	FACA PARA CORTAR PÃO	UND	7		
39	FORMA REDONDA DE ALUMÍNIO PIZZA 45CM	UND	20		
40	FRIGIDEIRA COM TAMPA MEDIA 3,3L	UND	2		
41	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 40CM DIAMETRO	UND	6		
42	FUNIL PLASTICO	UND	3		
43	GARFO DE MESA INTEIRO INÓX FINO ACABAMENTO 12 PÇS	UND	200		
44	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ (2,5 LT)	UND	6		
45	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 1,8LT	UND	8		
46	JARRAS PLASTICAS COM TAMPA (3LT)	UND	6		
47	JARRA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 2 LT	UND	4		
48	JOGO CORTADOR DE BOLACHA DE ALUMÍNIO 16 PÇS	UND	1		
49	JOGO XÍCARA DE CHÁ CONJUNTO 12 PÇAS	UND	8		
50	LIQUIDIFICADOR BAIXA ROTAÇÃO INDUSTRIAL 6LT	UND	4		
51	LIXEIRA CESTO COM TAMPA 108LT	UND	8		
52	LUVAS TERMICAS 2 DEDOS 45CM	UND	8		
53	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA (28LT)	UND	20		
54	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA (50LT)	UND	25		
55	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 20 LTS	UND	4		
56	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 4,5 LT	UND	1		
57	PANELA ANTIADERENTE COM TAMPA (CAP. 3 LTS)	UND	2		
58	PANQUEQUEIRA ANTIADERENTE	UND	6		
59	PENEIRA DE INOX 16 CM	UND	4		
60	PENEIRA DE INÓX 20 CM	UND	3		
61	PINCEL DE PANIFICAÇÃO CERDAS NYLON	UND	3		
62	PORTA SABÃO, ESPONJA E DETERGENTE	UND	13		
63	POTE MULTIUSO PLASTICO REDONDO RESISTENTE COM TAMPA (CAP. 1 LT)	UND	10		
64	POTE DE VIDRO PARA BOLACHAS TAMPA HERMÉTICA (CAP. 2,3 LTS)	UND	5		
65	POTE MANTIMENTOS PLASTICO (CAP. 2,3 LTS)	UND	12		
66	POTE MANTIMENTOS PLASTICO 4,5L	UND	10		
67	POTE MANTIMENTOS PLASTICO	UND	20		
68	PRATO PLASTICO FUNDO FIRME	UND	10		
69	PRATO FUNDO DE VIDRO DURALEX	UND	110		
70	PRATO FUNDO DE ALUMÍNIO MERENDA	UND	100		
71	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO - PILHA AA; MECANISMO SWEEP (PONTEIRO DE SEGUNDOS CONTÍNUO); MATERIAL PLÁSTICO PINTADO;VISOR DE ACRÍLICO; MEDIDAS A: 26 X L: 26 X P: 4CM.	UND	6		
72	RODINHO PLASTICO PEQ DE PIA	UND	6		
73	SUPORTE DE COADOR DE CAFÉ ALUMÍNIO 47CM	UND	2		
74	PLACA/ TÁBUA DE POLIETILENO VERDE (15X30X50)	UND	4		
75	PLACA/ TÁBUA DE POLIETILENO VERMELHA (15X30X50)	UND	4		
76	PLACA/ TÁBUA DE POLIETILNO BRANCA (15X30X50)	UND	6		
77	VALVULA DE SEGURANÇA DE PANELA DE PRESSÃO DE 20LT	UND	6		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada:
Razão social CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,_____de_____de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

FLORAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

Decreto nº 243/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID- 19.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Floraí/PR com os seguintes nomes.
a) Maria Angela Zampieri Gimenez – CPF: 062.207.268-65 – Secretaria de Educação e Cultura
b) Hélio Peccuarare Tessarolo – CPF: 389.072.839-15 – Jurídico – Prefeitura Municipal
c) Fernanda Rodrigues Padovani – CPF: 039.218.659-94 – Administrativo – Secretaria De Educação E Cultura

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, estado do Paraná, 25 de julho de 2024.

Floraí, 25 de julho de 2024.

Edna de Lourdes Car

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024

Página: 1/ 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.513,75	69.513,75	70.201,76	69.513,75	69.513,75	90.579,26	62.619,83	67.955,42	65.891,97	60.052,17	70.861,55	65.456,86	831.673,82	0,00
Pessoal Ativo	69.513,75	69.513,75	70.201,76	69.513,75	69.513,75	90.579,26	62.619,83	67.955,42	65.891,97	60.052,17	70.861,55	65.456,86	831.673,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.449,39	57.449,39	58.018,00	57.449,39	57.449,39	74.858,90	57.449,39	62.344,43	60.479,07	60.052,17	60.052,17	60.052,17	723.103,86	0,00
Obrigações Patronais	12.064,36	12.064,36	12.183,76	12.064,36	12.064,36	15.720,36	5.170,44	5.610,99	5.412,90	0,00	10.809,38	5.404,69	108.569,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.513,75	69.513,75	70.201,76	69.513,75	69.513,75	90.579,26	62.619,83	67.955,42	65.891,97	60.052,17	70.861,55	65.456,86	831.673,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**46.051.512,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**430.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**45.621.512,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**831.673,82**	**1.82%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.737.290,78**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.600.426,24**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.463.561,70**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 16:47:26.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	349.088,89	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	349.088,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	361.193,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	12.104,78	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-349.088,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 16:48:08.
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**361.193,67**	**0,00**	**12.104,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.088,89**	**172,95**	**0,00**	**348.915,94**
Recursos Ordinários / Livres	361.193,67	0,00	12.104,78	0,00	0,00	0,00	349.088,89	172,95	0,00	348.915,94
TOTAL (III) = (I + II)	361.193,67	0,00	12.104,78	0,00	0,00	0,00	349.088,89	172,95	0,00	348.915,94
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**361.193,67**	**0,00**	**12.104,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**349.088,89**	**172,95**	**0,00**	**348.915,94**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 16:49:30.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2024

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	46.051.512,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.621.512,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.621.512,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	831.673,82	1,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.737.290,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.600.426,24	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.463.561,70	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	172,95	348.915,94

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 16:51:35.
Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)
Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: N; Nível: 1 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

Página: 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	46.145.760,59
Despesas Correntes (II)	39.823.683,51
Saldo (III) = (I - II)	**6.322.077,08**
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	**86,30%**

[1] Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.345.949,90
Previsão Atualizada	39.345.949,90
Receitas Realizadas	26.859.832,70
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.804.562,82
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.449.890,00
Dotação Atualizada	46.339.003,53
Despesas Empenhadas	24.048.894,25
Despesas Liquidadas	19.514.600,65
Despesas Pagas	18.663.188,77
Superávit Orçamentário	7.345.232,05

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.048.894,25
Despesas Liquidadas	19.514.600,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.051.512,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.621.512,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.621.512,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	95.008,74	6.912.302,83	7.275,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.542.144,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	338.726,99	0,00	326.576,46	12.150,53
Poder Executivo	338.726,99	0,00	326.576,46	12.150,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.087.639,21	44.626,61	597.640,53	445.372,07
Poder Executivo	1.087.639,21	44.626,61	597.640,53	445.372,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.426.366,20	44.626,61	924.216,99	457.522,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.336.893,38	25%	21,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.651.244,93	70%	75,50
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.687.764,90	4.413.784,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.682.644,28	15%	18,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 16:28:06.
Nota(s) Explicativa(s):

São Jorge do Ivaí, 26/07/2024

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 7
Data: 26/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.345.949,90	39.345.949,90	8.387.108,64	21,32	26.859.832,70	68,27	12.486.117,20
RECEITAS CORRENTES	39.345.949,90	39.345.949,90	8.006.504,30	20,35	23.825.373,34	60,55	15.520.576,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.390.840,99	3.390.840,99	569.208,89	16,79	3.012.555,58	88,84	378.285,41
Impostos	2.810.036,31	2.810.036,31	519.525,48	18,49	2.630.298,43	93,60	179.737,88
Taxas	580.804,68	580.804,68	49.683,41	8,55	382.257,15	65,82	198.547,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	875.301,63	875.301,63	171.313,26	19,57	511.345,61	58,42	363.956,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	875.301,63	875.301,63	171.313,26	19,57	511.345,61	58,42	363.956,02
RECEITA PATRIMONIAL	602.754,80	602.754,80	199.183,71	33,05	559.376,04	92,80	43.378,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.673,84	64.673,84	8.632,80	13,35	21.020,40	32,50	43.653,44
Valores Mobiliários	538.080,96	538.080,96	190.550,91	35,41	538.355,64	100,05	-274,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.413.165,44	1.413.165,44	245.740,60	17,39	727.338,69	51,47	685.826,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 - JUNHO/2024

Página: 1/ 2
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO PROCESSADOS
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.419.245,80	1.427.322,06	1.449.165,39	1.476.171,96	1.539.601,16	2.696.053,69	1.183.452,26	1.540.394,93	1.371.221,55	1.310.074,07	1.564.146,73	1.456.773,80	18.619.993,80	0,00
Pessoal Ativo	1.348.881,73	1.356.957,99	1.376.861,29	1.407.667,93	1.468.237,99	2.614.125,40	1.115.760,17	1.463.686,53	1.297.673,07	1.237.925,59	1.496.596,25	1.363.225,32	17.742.972,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.115.663,99	1.121.169,85	1.141.529,19	1.169.633,71	1.214.582,73	2.357.145,42	1.166.065,76	1.254.457,99	1.184.956,13	1.233.756,50	1.262.052,75	1.246.393,78	15.366.633,71	0,00
Obrigações Patronais	233.017,74	235.788,14	237.272,10	239.174,12	253.654,26	476.973,98	9.694,41	209.392,54	112.736,94	3.237,09	228.543,50	116.831,54	2.356.278,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	70.364,07	70.364,07	70.364,07	70.364,07	70.364,07	83.910,29	67.692,09	79.404,40	73.545,48	73.545,48	73.545,48	73.545,48	877.021,55	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	56.817,85	56.817,85	56.817,85	56.817,85	56.817,85	56.817,85	63.636,84	60.226,35	60.226,35	60.226,35	60.226,35	60.226,35	702.266,71	0,00
Pensões	13.546,22	13.546,22	13.546,22	13.546,22	13.546,22	27.092,44	10.674,74	15.768,36	13.321,55	13.321,55	13.321,55	13.321,55	174.752,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Decisões Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o complemento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, de que trata o disposto para o(a) (§ 12 do art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 06/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.419.245,80	1.427.322,06	1.449.165,39	1.476.171,96	1.539.601,16	2.696.053,69	1.183.452,26	1.540.394,93	1.371.221,55	1.310.074,07	1.564.146,73	1.456.773,80	18.619.993,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	**46.051.512,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**430.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**45.621.512,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**18.619.993,80**	**40,81%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**27.372.907,79**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.004.262,40**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**24.635.617,01**	**54%**

Nota: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 16:37:42.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	452.524,15	344.765,59	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	452.524,15	344.765,59	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	452.524,15	344.765,59	0,00
Internos	452.524,15	344.765,59	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.485.964,71	15.920.351,14	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	9.485.964,71	15.920.351,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.907.030,11	17.075.356,03	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	338.726,99	891.078,56	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	82.338,41	263.926,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.033.440,56	-15.575.585,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.479.978,47	46.051.512,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	430.000,00	430.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.049.978,47	45.621.512,99	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1.08%	0.76%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VII)	-21.48%	-34.14%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	50.459.974,16	54.745.815,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	45.413.976,75	49.271.234,03	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.088.030,21	417.855,92	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 16:39:46.
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve inscrever os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 4
Data de emissão: 26/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	39.274.845,40	46.159.958,93	7.666.563,73	23.929.630,33	99,504	22.230.328,70	7.097.454,22	19.423.370,53	99,53	26.736.588,40
LEGISLATIVA	1.776.640,79	1.776.640,79	167.034,32	491.084,06	2,04	1.285.556,73	167.323,54	490.911,11	2,52	1.285.729,68
Ação Legislativa	1.776.640,79	1.776.640,79	167.034,32	491.084,06	2,04	1.285.556,73	167.323,54	490.911,11	2,52	1.285.729,68
ADMINISTRAÇÃO	7.819.122,03	8.146.972,46	898.240,20	3.871.261,29	16,10	4.275.711,11	1.091.238,66	3.403.711,90	17,44	4.743.260,50
Administração de Receitas	288.381,32	288.381,32	18.777,74	60.659,35	0,25	185.421,97	18.777,74	60.659,35	0,31	185.421,97
Administração Financeira	653.247,79	753.247,79	51.565,70	385.575,11	1,60	367.672,68	93.180,38	270.535,72	1,39	482.712,07
Administração Geral	4.995.467,34	5.254.617,71	666.563,29	2.572.882,27	10,70	2.681.735,44	772.043,69	2.404.352,24	12,32	2.850.265,47
Controle Interno	105.302,39	105.302,39	13.543,48	40.193,03	0,17	65.109,36	13.543,48	40.193,03	0,21	65.109,36
Demais Subfunções	1.775.723,19	1.786.723,19	147.789,99	811.951,53	3,38	974.771,66	193.693,37	627.971,56	3,22	1.158.751,63
DEFESA NACIONAL	57.319,17	57.319,17	120,00	120,00	0,00	57.199,17	120,00	120,00	0,00	57.199,17
Administração Geral	57.319,17	57.319,17	120,00	120,00	0,00	57.199,17	120,00	120,00	0,00	57.199,17
SEGURANÇA PÚBLICA	55.119,75	55.119,75	7.232,08	7.232,08	0,03	47.887,67	7.232,08	7.232,08	0,04	47.887,67
Demais Subfunções	55.119,75	55.119,75	7.232,08	7.232,08	0,03	47.887,67	7.232,08	7.232,08	0,04	47.887,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.504.454,26	1.642.454,26	348.216,07	782.247,53	3,25	860.206,73	280.333,07	630.176,71	3,23	1.012.277,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	408.988,56	397.988,56	49.309,68	158.469,57	0,66	239.518,99	65.549,86	151.675,69	0,78	246.312,87
Assistência ao Idoso	66.143,70	46.143,70	0,00	0,00	0,00	46.143,70	0,00	0,00	0,00	46.143,70
Assistência ao Portador de Deficiência	188.982,00	188.982,00	81.046,24	129.396,94	0,54	59.585,06	13.797,06	48.350,70	0,25	140.631,30
Assistência Comunitária	840.340,00	1.009.340,00	217.860,15	494.381,02	2,06	514.958,98	200.986,15	430.150,32	2,20	579.189,68
SAÚDE	9.977.357,24	11.501.394,24	2.578.593,39	6.221.611,60	25,87	5.279.782,64	1.963.961,54	4.852.918,08	24,87	6.648.476,16
Administração Geral	17.638,32	48.638,32	2.550,00	20.400,00	0,08	28.238,32	5.100,00	15.300,00	0,08	33.338,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	803.698,45	928.698,45	0,00	812.280,19	3,38	116.418,26	216.699,18	533.234,71	2,73	395.463,74
Atenção Básica	7.630.348,27	8.893.396,27	2.237.343,74	4.527.838,14	18,83	4.365.457,13	1.347.842,31	3.447.449,99	17,67	5.445.946,28
Suporte Profilático e Terapêutico	854.303,64	954.303,64	239.553,77	586.003,69	2,44	368.299,95	295.074,17	581.943,80	2,98	372.359,84
Vigilância Epidemiológica	122.365,85	127.365,85	13.855,14	102.589,49	0,43	24.776,36	13.855,14	102.589,49	0,53	24.776,36
Vigilância Sanitária	548.992,71	548.992,71	85.290,74	172.400,09	0,72	376.592,62	86.390,74	172.400,09	0,88	376.592,62
EDUCAÇÃO	7.119.455,95	7.452.435,95	1.310.944,83	3.792.416,38	15,77	3.660.019,57	1.272.963,43	3.440.990,79	17,63	4.012.045,16
Administração Geral	299.851,45	299.851,45	27.716,14	89.061,70	0,37	210.789,75	27.652,06	88.997,62	0,46	210.853,83
Demais Subfunções	425.209,50	425.209,50	116.015,00	257.183,52	1,07	168.025,98	79.555,21	209.962,73	1,08	215.246,77
Educação Infantil	2.644.960,58	2.646.460,58	441.354,60	1.112.108,89	4,62	1.534.351,69	457.446,95	1.102.262,18	5,65	1.544.208,40
Ensino Fundamental	3.809.914,42	4.080.914,42	725.868,09	2.334.062,27	9,71	1.746.852,15	708.309,21	2.039.178,26	10,45	2.041.736,16
CULTURA	580.174,77	651.782,10	85.003,25	270.804,90	1,13	380.977,20	104.929,12	239.515,24	1,23	412.266,86
Difusão Cultural	549.307,69	626.475,02	85.003,25	270.804,90	1,13	355.670,12	104.929,12	239.515,24	1,23	386.959,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.867,08	25.307,08	0,00	0,00	0,00	25.307,08	0,00	0,00	0,00	25.307,08
URBANISMO	2.820.293,90	5.143.684,93	262.976,72	2.547.428,78	10,59	2.596.256,15	447.762,83	1.283.897,45	6,58	3.859.787,48
Infra-Estrutura Urbana	815.877,31	2.969.805,31	104.398,58	1.346.439,71	5,60	1.623.365,60	133.081,06	301.837,39	1,55	2.667.967,92
Serviços Urbanos	2.004.416,59	2.173.879,62	158.578,14	1.200.989,07	4,99	972.890,55	314.681,77	982.060,06	5,03	1.191.819,56
HABITAÇÃO	336.230,48	336.230,48	87.637,84	163.929,16	0,68	172.301,32	88.218,42	163.929,16	0,84	172.301,32
Habitação Urbana	336.230,48	336.230,48	87.637,84	163.929,16	0,68	172.301,32	88.218,42	163.929,16	0,84	172.301,32
SANEAMENTO	2.267.259,09	2.823.760,09	424.611,50	1.813.066,80	7,54	1.010.693,29	291.210,74	1.371.246,37	7,03	1.452.513,72
Demais Subfunções	88.191,80	88.191,80	0,00	0,00	0,00	88.191,80	0,00	0,00	0,00	88.191,80
Saneamento Básico Urbano	2.179.067,49	2.735.568,49	424.611,50	1.813.066,80	7,54	922.501,69	291.210,74	1.371.246,37	7,03	1.364.322,12
GESTÃO AMBIENTAL	306.413,32	306.413,32	50.560,12	118.379,27	0,49	188.034,05	53.038,86	115.033,77	0,59	191.379,55
Controle Ambiental	55.119,75	55.119,75	0,00	0,00	0,00	55.119,75	0,00	0,00	0,00	55.119,75
Preservação e Conservação Ambiental	251.293,57	251.293,57	50.560,12	118.379,27	0,49	132.914,30	53.038,86	115.033,77	0,59	136.259,80
AGRICULTURA	261.488,10	404.932,28	105.984,06	169.695,61	0,71	235.236,67	105.984,06	169.695,61	0,87	235.236,67
Promoção da Produção Agropecuária	261.488,10	404.932,28	105.984,06	169.695,61	0,71	235.236,67	105.984,06	169.695,61	0,87	235.236,67
INDÚSTRIA	220.479,99	970.479,99	0,00	860.000,00	3,58	110.479,99	0,00	860.000,00	4,41	110.479,99
Promoção Industrial	220.479,99	970.479,99	0,00	860.000,00	3,58	110.479,99	0,00	860.000,00	4,41	110.479,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	284.260,43	284.260,43	40.606,25	124.085,09	0,52	160.175,34	39.741,92	121.877,76	0,62	162.382,67
Administração Geral	284.260,43	284.260,43	40.606,25	124.085,09	0,52	160.175,34	39.741,92	121.877,76	0,62	162.382,67
TRANSPORTE	2.772.622,68	3.488.755,28	1.106.952,09	2.161.914,22	8,99	1.326.841,06	970.280,21	1.789.280,88	9,17	1.699.474,40
Administração Geral	892.990,87	892.990,87	231.280,66	613.082,55	2,55	279.908,32	161.781,08	442.156,26	2,27	450.834,61
Demais Subfunções	479.541,83	1.040.546,83	523.447,00	560.951,34	2,33	479.595,49	560.951,34	560.951,34	2,87	479.595,49
Transporte Rodoviário	1.460.090,16	1.615.217,78	351.224,43	987.880,33	4,11	627.337,45	247.547,79	786.170,28	4,03	829.047,50
DESPORTO E LAZER	724.998,00	786.605,96	192.851,02	534.353,46	2,22	252.252,50	213.115,74	483.433,62	2,48	303.172,34
Desporto Comunitário	724.955,96	786.605,96	192.851,02	534.353,46	2,22	252.252,50	213.115,74	483.433,62	2,48	303.172,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.718,50	330.718,50	0,00	0,00	0,00	330.718,50	0,00	0,00	0,00	330.718,50
Reserva de Contingência	330.718,50	330.718,50	0,00	0,00	0,00	330.718,50	0,00	0,00	0,00	330.718,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(III)	175.044,60	179.044,60	4.000,00	119.264,02	0,496	59.780,58	23.856,57	91.230,12	0,47	87.814,48
ADMINISTRAÇÃO	6.614,37	6.614,37	0,00	6.600,00	0,03	14,37	2.095,18	4.373,78	0,02	2.240,59
Administração Geral	6.614,37	6.614,37	0,00	6.600,00	0,03	14,37	2.095,18	4.373,78	0,02	2.240,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.118,35	96.118,35	0,00	45.264,02	0,19	50.854,33	1.992,59	41.922,96	0,21	54.195,39
Assistência Comunitária	96.118,35	96.118,35	0,00	45.264,02	0,19	50.854,33	1.992,59	41.922,96	0,21	54.195,39
SAÚDE	15.748,50	15.748,50	0,00	10.200,00	0,04	5.548,50	3.930,74	8.092,38	0,04	7.656,12
Atenção Básica	15.748,50	15.748,50	0,00	10.200,00	0,04	5.548,50	3.930,74	8.092,38	0,04	7.656,12
EDUCAÇÃO	26.772,45	26.772,45	0,00	26.700,00	0,11	72,45	7.681,71	17.073,20	0,09	9.699,25
Educação Infantil	11.023,95	11.023,95	0,00	11.000,00	0,05	23,95	5.057,44	9.713,50	0,05	1.310,45
Ensino Fundamental	15.748,50	15.748,50	0,00	15.700,00	0,07	48,50	2.624,27	7.359,70	0,04	8.388,80
CULTURA	4.063,18	4.063,18	0,00	2.950,00	0,01	3.113,18	568,78	1.324,62	0,01	4.738,56
Difusão Cultural	2.755,99	2.755,99	0,00	1.450,00	0,01	1.305,99	190,61	568,53	0,00	2.187,46
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.307,19	3.307,19	0,00	1.500,00	0,01	1.807,19	378,17	756,09	0,00	2.551,10
URBANISMO	10.499,00	10.499,00	0,00	10.400,00	0,04	99,00	2.989,82	7.177,32	0,04	3.321,68
Infra-Estrutura Urbana	10.499,00	10.499,00	0,00	10.400,00	0,04	99,00	2.989,82	7.177,32	0,04	3.321,68
GESTÃO AMBIENTAL	3.307,19	3.307,19	0,00	3.250,00	0,01	57,19	726,23	1.671,52	0,01	1.635,67
Preservação e Conservação Ambiental	3.307,19	3.307,19	0,00	3.250,00	0,01	57,19	726,23	1.671,52	0,01	1.635,67
TRANSPORTE	6.614,37	6.614,37	0,00	6.600,00	0,03	14,37	2.148,24	5.163,77	0,03	1.450,60
Administração Geral	6.614,37	6.614,37	0,00	6.600,00	0,03	14,37	2.148,24	5.163,77	0,03	1.450,60
DESPORTO E LAZER	3.307,19	7.307,19	4.000,00	7.300,00	0,03	7,19	1.723,28	4.430,57	0,02	2.876,62
Desporto Comunitário	3.307,19	7.307,19	4.000,00	7.300,00	0,03	7,19	1.723,28	4.430,57	0,02	2.876,62
TOTAL (III) = (I + II)	**39.449.890,00**	**46.339.003,53**	**7.670.563,73**	**24.048.894,25**	**100,00**	**22.290.109,28**	**7.121.310,79**	**19.514.600,65**	**100,00**	**26.824.402,88**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ. Emissão: 26/07/2024, às 16:07:23.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

Página: 1/ 1
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ULT. 12 MESES) (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.216.654,38**	**3.415.450,29**	**3.839.581,60**	**4.468.796,09**	**4.106.130,39**	**5.458.314,84**	**4.632.081,43**	**4.385.527,83**	**4.381.533,92**	**4.833.825,23**	**4.565.924,77**	**4.545.239,72**	**52.950.970,69**	**45.379.379,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.142,47	271.122,75	273.274,36	295.710,72	215.160,22	305.144,48	208.106,78	279.650,54	161.141,80	1.894.549,57	287.654,70	261.654,16	4.573.100,58	3.390.640,99
I.P.T.U.	58.094,62	51.519,29	41.221,01	18.956,37	10.416,76	18.571,19	9.362,42	9.996,75	122.606,04	566.814,64	73.939,06	54.569,69	1.036.057,78	530.629,92
I.R.S.	97.542,01	79.936,54	107.381,78	62.724,99	68.712,75	73.929,89	54.516,82	51.340,71	50.696,07	64.226,77	50.992,09	47.956,59	809.710,31	778.336,27
I.T.B.I.	27.227,72	42.267,15	15.620,00	12.490,00	14.461,60	16.196,80	37.516,96	14.653,67	626.362,65	43.565,51	20.311,00	14.950,06	865.971,66	778.594,84
I.R.R.F.	82.763,64	60.144,67	84.680,72	68.472,73	56.166,67	177.636,17	88.663,36	178.726,43	93.114,97	934.731,08	113.224,43	115.640,62	1.297.214,79	721.491,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.524,48	37.321,10	24.050,85	11.077,53	6.393,19	18.621,23	24.110,02	24.748,98	58.452,17	225.262,57	29.188,15	28.495,26	464.246,04	580.894,68
Contribuições	53.458,80

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.759.059,94	0,00
Pessoal Ativo	2.759.059,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.453.846,56	0,00
Obrigações Patronais	305.213,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.759.059,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.058.701,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	24.052.090,91	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	122.006.610,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.759.059,94**	**2,26**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.320.396,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.954.376,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	6.588.356,97	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2024 as 11h e 07m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CONTADOR

JOSE VITOR DE OLIVEIRA CARVALHO
TESOUREIRO

CAMILA AZEVEDO PAMIO
CONTROLE INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	122.006.610,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.759.059,94	2,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	7.320.396,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.954.376,81	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.588.356,97	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-434.665,98	-0,36
Limite definido por Resolução do Senado Federal	146.407.932,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.841.454,34	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	19.521.057,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.540.462,74	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO, emitido em 25/jul/2024 as 11h e 09m.

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CONTADOR

JOSE VITOR DE OLIVEIRA CARVALHO
TESOUREIRO

CAMILA AZEVEDO PAMIO
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 082/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
285	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
295	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
315	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de julho de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 084/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 15.105,03 (Quinze Mil, Cento e Cinco Reais e Três Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.002	DIVISAO DE CULTURA	
13.392.0008.5037	Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2086	01063-Transf da Politica Nacional Aldir Blanc - FT 1063	15.105,03
	SUBTOTAL	15.105,03
	TOTAL	15.105,03

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 15.105,03 (Quinze Mil, Cento e Cinco Reais e Três Centavos)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.002	DIVISAO DE CULTURA	
13.392.0008.5037	Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2106	01063-Transf da Politica Nacional Aldir Blanc - FT 1063	15.105,03
	SUBTOTAL	15.105,03
	TOTAL	15.105,03

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de julho de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 083/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0007.2014	Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB - CMEI Bom Pastor	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1595	00101-Fundeb 60%	550.000,00
12.365.0007.2026	Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB - CMEI Recanto Feliz (CSU)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1755	00102-Fundeb 40%	250.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
	TOTAL	800.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0007.6032	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Bom Pastor (Creche)	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.365.0007.2025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Recanto Feliz (CSU)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
1630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0007.6032	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Bom Pastor (Creche)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
1845	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
12.366.0007.2027	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00101-Fundeb 60%	60.000,00
12.365.0007.6032	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Bom Pastor (Creche)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
	TOTAL	800.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de julho de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 085/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2100	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1065	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos provenientes do **Superávit Financeiro do Exercício de 2023**, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, na respectiva fonte de recurso e valor citado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de julho de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 047/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SÁ SANTOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 (ANTONIO CARLOS DE ANDRADE) DE 2020 E Nº02 DE 2019.

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COBERTURA DA QUADRA UMA ÁREA DE 32,00 X 9,50 MTS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SÁ SANTOS DO MUNICIPIO DE COLORADO/PR.	UND	1	48.300,00	48.300,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Municipio de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.
Acolhimento de proposta será no **29/07/2024** às **00h00min** até **01/08/2024** às **08h00min** horário de Brasília/DF;

Encerrada a fase de envio de propostas, no dia 01/08/2024 às 08h00min será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sra. Aparecida Jesus de Almeida Matias, no telefone (044) 3323-1967, no Escola Municipal Professor Milton Sá Santos, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 26 de Julho de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 260/2.024

Sumula: "Dispõe Sobre a Nomeação de Novos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nos temos da Lei Municipal 1.161/2.021, de 31/03/2.021".

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal 1.161/2.021 de 31/03/2.021, e considerando indicação de representantes dos seguintes segmentos;

RESOLVE:

Art. 1º). –. Nomear Novos Membros Titulares e Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, do Município de Itaguajé, fica constituído com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO CACS - FUNDEB – 2.023/2.026:
- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: ALESSANDRO SILVA DIAS
CPF: 844.582.599-20
RG: 9.475.075-0
SUPLENTE: LARISSA LUCAS DE OLIVEIRA
CPF: 067.962.379-51
RG: 12.304.602-1
TITULAR: JOSEFINA APARECIDA SOARES
CPF: 636.156.499-15
RG: 10.297.788--2
SUPLENTE: DIOGO FERREIRA CRUZ
CPF: 077.573.669-41
RG: 13.717.547-9

- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO

TITULAR: ANDRÉIA CAMPOS DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 007.488.839-08
RG: 8.221.804-1
SUPLENTE: RAYANE IBANES DOS ANJOS

CPF: 085.019.919-02
RG: 9.843.452-6

- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO

TITULAR: TATIANA RODRIGUES CAMARGO ANTUNES
CPF: 054.498.109-03
RG: 9.169.971-0
SUPLENTE: GÉSSICA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS
CPF: 091.033.969-40
RG: 10.859.268-0

- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO

TITULAR: PAULO RICARDO ALENCAR WEBER
CPF: 069.520.859-47
RG: 10.445.077-6
SUPLENTE: VALQUIRIA CATARIN
CPF: 052.429.369-40
RG: 9.209.399-9

- REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSAVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO

TITULAR: GRACIELE VANESSA DE OLIVEIRA
CPF: 087.228.419-03
RG: 10.831.903-8
SUPLENTE: MARIANA CIRINO PARRON DE SOUZA
CPF: 088.428.169-81
RG: 10.297.788-2
TITULAR: SAMARA APARECIDA DE SOUZA
CPF: 067.368.389-32
RG: 10.578.298-5
SUPLENTE: MONALISSA DE OLIVEIRA LEONEL BERTAZZO
CPF: 073.053.169-46
RG: 10.387.482-3

- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO

TITULAR: MARCELA CALIQUIO MATHIAS
CPF: 035.980.249-40
RG: 8.023.305-1
SUPLENTE: MARIANA DA SILVA DE SOUZA
CPF: 109.757.439-37
RG: 13.062.405-7

TITULAR: FRANCINEIDE DIAS DOS SANTOS
CPF: 039.104.849-05
RG:8.341.693-9
SUPLENTE: GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS DONEDA

CPF: 034.629.759-19
RG: 7.699.737-3

- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULAR: ADRIANA FIAIZ DA SILVA
CPF: 024.020.499-95
RG: 6.476.728-3
SUPLENTE: JAQUELINE ALVES DA SILVA
CPF: 066.436.469-10
RG: 9.325.927-0

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: VITÓRIA APARECIDA MATOS BRITES BORIAN
CPF: 096.621.679-27
RG: 13.500.366-2
SUPLENTE: FRANCIELE PRISCILA DOS REIS
CPF: 052.346.869-57
RG: 7.837.900-6

PRESIDENTE: ANDRESSA DE CARVALHO DA SILVA
VICE PRESIDENTE: CAMILA LIMA DA SILVA SILVÉRIO

Parágrafo Único – O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Cacs - Fundeb terá vigência de 02 de janeiro de 2.023 a 02 de janeiro de 2.026, e não será remunerada em razão do exercício da função ser considerada de interesse público relevante.

Art. 2º) – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB será dirigido pelos membros legalmente eleitos pelos seus pares, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.161/2.021, a saber:

Art. 3º) – Fica Revogado o Decreto nº 54/2.021.

Art. 4º) – Registre-se e cumpre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 22 de julho de 2.024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 08/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e disposições regimentais que os conferem,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarara vacância do cargo de **Advogado – Nível 6C**, ocupado pelo servidor **HANS HELLEBRANDT,** portador do RG nº 14.829.362-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 011.595361-20, matrícula funcional nº 28, por motivo de posse em outro cargo incalculável, nos termos do art. 104A da Lei Municipal nº 1.379/2002.

I - A vacância se extinguirá com a conclusão do estágio probatório e a aquisição de estabilidade no novo cargo por parte do servidor, ou antes, desde que a pedido do servidor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JULHO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO ANDRE BERTAO
Data: 26/07/2024 12:05:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João André Bertão
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,** amparado no art.13, da Lei Complementar n.º053, de 31 de dezembro de 2001, em cumprimento à decisão judicial nº 0824607-95.2023.8.23.0010 neste ato empossa *sub judice* **HANS HELLEBRANDT** que se habilitou por meio do Concurso Público Para Provimento do Cargos de Delegado de Polícia Civil de Roraima, na classe inicial, Edital n.º01/2022 – PCRR/SEGAD, de 31 de março de 2022 (Retificado) - Homologado pelo Edital n.º275 PCRR/SEGAD, publicado no Diário Oficial do Estado n.º4698, de 12 de junho de 2024, Decreto de nomeação n.º862-P, de 11 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º4718, de 11 de julho de 2024, no cargo de **DELEGADO - PCD**, com lotação na **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO – SEGAD**, tendo apresentado os documentos e exames exigidos nos Editais n.º34/2024 e n.º35/2024 respectivamente, publicados no DOE n.º4721, de 16 de julho de 2024, e que declara estar ciente dos seus direitos e deveres previstos em lei, assumindo o compromisso de:

"Cumprir com exatidão, responsabilidade e ética os deveres inerentes ao cargo objeto desta posse, envidando o melhor quanto lhe couber, a bem do Estado e de seus cidadãos".

Após lido e achado conforme, assinam as partes.

Tendo declarado, sob as penas de lei, que "inexiste incompatibilidade legal para o exercício do cargo", conforme estabelece o art.37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Em Boa Vista – RR, aos 19 dias de julho de 2024.

ANTÔNIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

BETANIA THOMÉ AVELINO
Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração – em exercício

HANS HELLEBRANDT

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 082/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
285	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
295	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
315	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de julho de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE — ** Elotech ** 26/07/2024 Pag. 1/1
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2024

Decreto nº 107/2024 de 26/07/2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

DISPENSA Nº 045/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Jaquetas, Calças De Tactel, Calças Legging E Sacolas Para Atender As Criança E Adolescentes E Para Atendimento De Programas Para Pessoas Idosas Acima De 60 Anos, Para Os Serviços Cras, Creas E Scfv, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, ínscio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE JAQUETAS, CALÇAS DE TACTEL, CALÇAS LEGGING E SACOLAS PARA ATENDER AS CRIANÇA E ADOLESCENTES E PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS PARA PESSOAS IDOSAS ACIMA DE 60 ANOS, PARA OS SERVIÇOS CRAS, CREAS E SCFV.

CONTRATADO: O. ALVES TREVISAN.

CNPJ: 29.629.972/0001-68.

VALOR: R$ 16.909,00 (dezesseis mil e novecentos e nove reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então de transferência de recursos na forma de termo de fomento referente vaaf-min para o ano de 2023 no âmbito do fundeb ministério da educação, destinado à educação especial do Município de Colorado, Estado do Paraná, visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição;

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA FORMA DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE VAAF-MIN PARA O ANO DE 2023 NO AMBITO DO FUNDEB MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, DESTINADO À EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE.

CNPJ: 78.092.517/00001-45.

VALOR: R$ 461.808,84 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: será realizado em parcela única, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05(cinco) dias, contatos dos recebimentos da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 310/2024.
DISPENSA Nº: 042/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 07.654.231/0001-68.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS CASAL EM MICROFIBRA COM TOQUE FELPUDO E AVELUDADO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICA, CORES LISAS E DIVERSAS. TAMANHO 1,80 X 2,20 PESO APROXIMADO 180G E 160 MANTA CASAL MICROFIBRA - 1,80 X 2,20 CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.

Item	Descrição	Medida	Quant.	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTA CASAL EM MICROFIBRA COM TOQUE FELPUDO E AVELUDADO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉRTER, ANTIALÉRGICA, CORES LISAS E DIVERSAS. TAMANHO - 1,80 X 2,20 PESO APROXIMADO 180G e 160 MANTA CASAL MICROFIBRA - 1,80 x 2,20 CM - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	469	CAMESA	59,79	28.041,51

VALOR: R$ 28.041,51 (Vinte e oito mil e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.08.244.0008.2.030 – Desenvolver as atividades do bloco de proteção social básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	VALORES
804	3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	3901	R$ 28.041,51

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 25 de Julho 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 048/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de concreto usinado urbano em fck 25/mpa (concreto usinado frio) destinado a Escola Municipal Professor Milton Sá Santos, através de emenda parlamentar nº04.

Lote único: aquisição de concreto usinado urbano em fck 25/mpa destinado a escola municipal professor milton sá santos, através de emenda parlamentar nº04.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL(R$)
1	CONCRETO USINADO 25 MPA- COMPOSTO POR CIMENTO, ÁGUA, AGREGADOS(COMO AREIA E PEDRA) E ADITIVOS QUÍMICOS	50	M^3	500,00	25.000,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.
Acolhimento de proposta será no **29/07/2024** às **00h00min** até **01/08/2024** às **08h00min** horário de Brasília/DF;

Encerrada a fase de envio de propostas, no dia 01/08/2024 às 13h30min será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sra. Aparecida Jesus de Almeida Matias, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 26 de julho de 2024.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **16/08/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 02/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA A PARTIR DA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Viação do Município de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 120.240,92 (cento e vinte mil e duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.paranapoema.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br

Paranapoema/PR, 26 de julho de 2024.

SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2024.07.26 13:50:56 -03'00'
SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDES DA SILVA:03639761910 Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES DA SILVA:03639761910 Dados: 2024.07.26 13:49:40 -03'00'
MARCOS FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9054/2024

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, caput e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),
DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Secretaria Municipal de Educação

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
31º	LETÍCIA MARIA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 25 de julho de 2024.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº105-105/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA PSICOLÓGICA, ESCUTA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CONSELHO TUTELAR**:** LEI 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **IRSE DE ARAUJO FERREIRA PSICOLOGIA, inscrita no CNPJ: 33.769.799/0001-34,** CONTRATANTE**:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$22.614,00 (vinte e dois mil seiscentos e quatorze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Red. 515 08.010.08.244.0050.2.265.3.3.90.39.00.0
Paranapoema 25/07/2024. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 104-104/2024 – Dispensa de Licitação n° 39/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ARO CIRCULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA/PR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: L & G MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.313.742/0001-20 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 309 05.009.10.305.0024.2.309.4.4.90.52.00.0, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 240/2024

Sumula: Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Floraí, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

ART.1) – Fica instituído no âmbito do Município de Floraí, Estado do Paraná, o Comitê do Transporte Escolar.
ART.2) - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar.
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Rodrigues Padovani
CPF:039.217.659-94
RG:780.084-23
Suplente: João Milton Mantovani
CPF:516.859.229-53
RG:3.288.061-4
II – Representante da Rede Estadual de Ensino dos Diretores:
Titular: Hilda Búfalo Faraoni
CPF:436.805.699-04
RG:2.103.331-6
Suplente: Marino Donizete Tessarolo Sanches
CPF:714.088.949-04
RG:4.206.979-5
III – Representante da Rede Municipal de Ensino dos Diretores:
Titular: Gláucia Oler de Novaes Grigoleto -PRESIDENTE
CPF:060.223.009-83
RG:9.388.348-9
Suplente: Leila Daiane Conti
CPF:264.948.568-02
RG:5.900.871-4
IV- Representante de Pais do Alunos:
Titular: Thaiane Caroline Gimenez de Menezes Molina
CPF:060.131.591-9
RG:9.634.357-4
Suplente: Andressa Tatiani Coelho Ignacio
CPF:064.303.729-28
RG:9.445.311-9

ART.3) Compete aos membros do Comitê do Transporte Escolar, as funções de acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos em relação ao recebimento e a sua correta aplicação.

Edifício da Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná aos 26 de julho de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2024.07.26 13:48:31 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

Aviso de Republicação de Licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	86/2024
☑	**MODALIDADE**	Pregão
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	23/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento e prestação de serviço de sistema de vídeo monitoramento, incluindo instalação de câmeras, software e sala de monitoramento.
☑	**VALOR**	R$ 390.870,20
☑	**FONTE DE RECURSO**	*05.006.06.126.0038.1.047 – Instalar Câmera de Monitoramento* *4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente*
☑	**CARACTERISTICA**	Registro de Preços
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por grupo
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 13h 45m do dia 09/08/2024.
☑	**ABERTURA**	às 14h 00m do dia 09/08/2024.
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44)3243-1157
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

São Jorge do Ivaí, Paraná, 26 de julho de 2024.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Republicação
Aviso de dispensa de licitação

O São Jorge do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa de licitação na modalidade dispensa por limite (art. 75, II), na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	96/2024
☑	**MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	54/2024
☑	**OBJETO**	Execução de serviço de sucção e esgotamento em fossas sépticas/sanitárias
☑	**VALOR**	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
☑	**FONTE DE RECURSO**	16.001.17.512.0020.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico (via e-mail)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**INGRESSO NA DISPENSA**	Até às 09h00m do dia 02/08/2024
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
	INGRESSO NA DISPENSA	O ingresso na dispensa se dará através do envio, exclusivamente na forma eletrônica, da proposta e documentos de habilitação no e-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br até a data prevista neste aviso

São Jorge do Ivaí, 24 de Julho de 2024

Jayne Nascimento de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná;

Processo nº 98/2024, Dispensa de Licitação nº 55/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de 01 Betoneira capacidade 400lts para atender as necessidades do departamento de obras, em favor da empresa:

RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.956.246/0001-92; localizada na Avenida Colombo, nº 7.266 CEP: 87.020-001, município de Maringá/PR.

Valor proposto: R$ 4.902,00 (Quatro mil, novecentos e dois reais).

São Jorge do Ivaí/Pr, 26 de julho de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 171/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Roseli Aparecida Zago Marinheiro de Lima	Diretora de Fomento ao Turismo	04/01/2023 a 03/01/2024	29/07/2024 a 12/08/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de julho de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR**, **ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, n°. 118 – centro, inscrito no CNPJ Sob n.º 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Bassi Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções com base no art. 75, XV da Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2024**
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.566.804/0001-76
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PRA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, COM FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS
VALOR TOTAL: R$ 92.750,00 (noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais)
PREFEITO: JOSÉ BASSI NETO.
FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR/PR, 25 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **15/08/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 49/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 25 de julho de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO